

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 368, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 621/2018
AV 540/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 124, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Tabira FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tabira, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;

15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;

16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;

17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;

18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;

19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;

20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;

21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;

22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;

23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e

24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. em', written in a cursive style.

EM nº 00215/2017 MCTIC



Brasília, 13 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014521-2013-33, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Radio Comunitária Tabira FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tabira/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 124/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014521-2013-33 e nº 53103.000792/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA TABIRA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tabira/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/02/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0913051** e o código CRC **E78F2377**.

PRIMEIRA SECRETARIA
 RECEBIDO Nesta Secretaria
 Em 06/11/18 às 16:33 horas
 Nome legível: *João Paulo*
 Ponto: 4.786

Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado GIACOBO
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

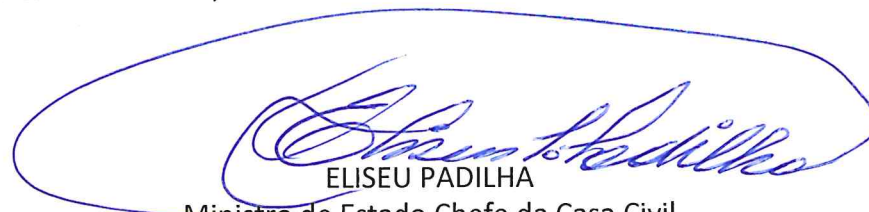
MSC 621/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

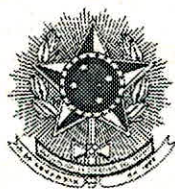
Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

Atenciosamente,


 ELISEU PADILHA
 Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
 da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
 Em 06/11/2018
 De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
 Sandra Costa
 Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa 06/NOV/2018 15:19
 Ponto: 4553
 Ass.: *Manoela*
 O: 1981
1552c.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

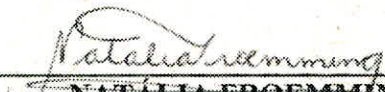
Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.014521/2013-33

(Processo de Outorga nº 53103.000792/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Rádio Comunitária Tabira FM**, sediada na localidade de **Tabira / PE**, tem validade até 27/06/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 22 de abril de 2013.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA
OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 014521/2013-33
SEPRODIOLOGICOLOG/CGRL/SPO
01/04/2013-16:04

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ – 01.752.010/0001-46, com sede na Praça Gonçalo Gomes, 14, Centro, na cidade de Tabira, estado de Pernambuco, CEP 56.780-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme a portaria nº 737, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001, e Decreto Legislativo nº 52.795/63, com a redação do decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e no art. 38 da lei nº 8.666/93 publicado no diário Oficial da União datado, vem respeitosamente a presença de Va. Exa. Requerer renovação ao subitem 20.2 na Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011 publicada no Diário Oficial da União.

TABIRA, 15 DE MARÇO DE 2013.

José Cipriano de Sousa Filho
José Cipriano de Sousa Filho

CPF: 899.983.084-53

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS,
REGISTROS E PROTESTO DE TÍTULOS DE
TABIRA / PE / FONE/FAX: (07) 3847-1026.
RECONHEÇO (X) POR AUTENTICIDADE ()
POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
José Cipriano de Sousa Filho

DOU PE
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
DOO TABIRA 15/03/2013



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGÀ PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



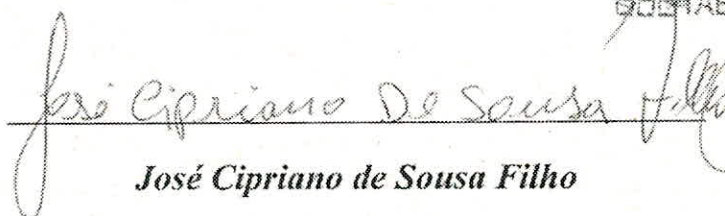
Eu, **José Cipriano de Sousa Filho**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM**, declaro que:

-a emissora não veicula nem uma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

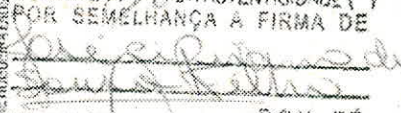
-a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo a sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos de acordo com o que estabelece o art. 67,3, do decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

-a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da constituição federal.

TABIRA, 15 DE MARÇO DE 2013.


José Cipriano de Sousa Filho

CPF: 899.983.084-53

CARTORIO ÚNICO DE NOTAS,
REGISTROS E PROTESTO DE TÍTULOS DE
TABIRA / PE / FONE/FAX (87) 3847-1028.
RECONHEÇO (X) POR AUTENTICIDADE ()
POR SEMELHANÇA A FIRMA DE

DOU FÉ
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
DE TABIRA 15/03/2013



CARTORIO ÚNICO DE NOTAS,
REGISTROS E PROTESTO DE TÍTULOS DE
TABIRA / PE / FONE/FAX (87) 3847-1028.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão comunitária, Junto ao Ministério das Comunicações, que toda documentação descrita neste formulário está sendo apresentado no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.



José Cipriano de Sousa Filho

José Cipriano de Sousa Filho

Endereço pra correspondência: Praça Gonçalo Gomes, 14,
Centro, Tabira - PE.

CEP: 56.780-000

TELEFONE: (87) 3847-1224

E-MAIL: tabirafm@ig.com.br

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
REGISTROS E PROTESTO DE TÍTULOS DE
TABIRA / PE / FONE/FAX: (87) 3847-1026
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE E
SEMELHANÇA À FIRMA DE
JOSÉ GOMES DE FREITAS FERREIRA
RODRIGUES DE FREITAS FERREIRA
BOISSEME MENEZES FERREIRA
EMTESTEMUNHO DO DOUTOR PE
TABIRA 15/10/2013





ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM 87.9

CNPJ – 01.752.010/0001-46

PRAÇA GONÇALO GOMES, Nº 14, CENTRO – TABIRA-PE.

FONE: (87) 3847-1224

Ao

Ministério das Comunicações

Eu, **Aluisio Ricardo dos Santos**, brasileiro, solteiro, agricultor, membro do conselho Comunitário residente à vila da COHAB, Centro, Município de Tabira-PE, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, comprometer-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinado o presente de próprio punho para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Por ser verdade a declaração, firmo o presente.

Tabira, 22 de março de 2013.

Aluisio Ricardo dos Santos

Membro do Conselho Comunitário



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM 87.9

CNPJ – 01.752.010/0001-46

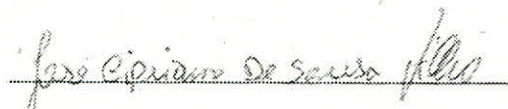
PRAÇA GONÇALO GOMES, Nº 14, CENTRO – TABIRA-PE.

FONE: (87) 3847-1224

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins legais, que a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM**, que a entidade é executante de modalidade de serviço de Radiodifusão, inclusive, comunitária, mediante autorização do Ministério das comunicações. A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que nestas condições, participem de outra Entidade detentora outorga para execução de quaisquer Serviços mencionados, de acordo com o dispositivo no subitem 7.1, linha “j” da norma complementar 01/2004.

Tabira, 22 de março de 2013.


José Cipriano de Sousa Filho

Representante legal da

Associação Rádio Comunitária “Tabira FM”



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM 87.9

CNPJ – 01.752.010/0001-46

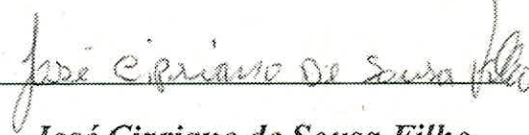
PRAÇA GONÇALO GOMES, Nº 14, CENTRO – TABIRA-PE.

FONE: (87) 3847-1224

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins legais, que a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM**, entidade que represento, não possui qualquer vínculo de subordinação com outra entidade, mediante compromisso e/ou relações financeiras, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Tabira, 22 de março de 2013.


José Cipriano de Sousa Filho

Representante legal da

Associação Rádio Comunitária “Tabira FM”



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM 87.9

CNPJ – 01.752.010/0001-46

PRAÇA GONÇALO GOMES, Nº 14, CENTRO – TABIRA-PE.

FONE: (87) 3847-1224

Ao

Ministério das Comunicações

Eu, **Antônio Pereira da Silva**, brasileiro, casado, ourives, membro do conselho Comunitário residente à Rua José Vidal nº 317, Centro, Município de Tabira-PE, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, comprometer-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinado o presente de próprio punho para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Por ser verdade a declaração, firmo o presente.

Tabira, 22 março de 2013.

Antonio Pereira da Silva

Membro do Conselho Comunitário



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM 87.9

CNPJ – 01.752.010/0001-46

PRAÇA GONÇALO GOMES, Nº 14, CENTRO – TABIRA-PE.

FONE: (87) 3847-1224

Ao

Ministério das Comunicações

Eu, **Aluisio Martins de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, membro do conselho Comunitário residente à Rua Valdemir Leite Soares, Centro, Município de Tabira-PE, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, comprometer-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinado o presente de próprio punho para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Por ser verdade a declaração, firmo o presente.

Tabira, 22 de maio de 2013.

Aluisio Martins de Souza

Membro do Conselho Comunitário



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM 87.9

CNPJ – 01.752.010/0001-46

PRAÇA GONÇALO GOMES, Nº 14, CENTRO – TABIRA-PE.

FONE: (87) 3847-1224

Ao

Ministério das Comunicações

Eu, **Olga Ramos**, brasileira, solteira, agricultora, membro do conselho Comunitário residente à Rua Maria Pereira Amorim, Centro, Município de Tabira-PE, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, comprometer-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinado o presente de próprio punho para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Por ser verdade a declaração, firmo o presente.

Tabira, 22 de março de 2013.

Olga Ramos

Membro do Conselho Comunitário



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM 87.9

CNPJ – 01.752.010/0001-46

PRAÇA GONÇALO GOMES, Nº 14, CENTRO – TABIRA-PE.

FONE: (87) 3847-1224

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA TABIRA FM DE SEGUNDA A SEXTA.**

INÍCIO	TÉRMINO	NOME DO PROGRAMA
5h	6h	Forrozão da Manhã
6h	6h 30 min.	Nordeste Verso e Viola
6h 30 min.	8h	Jornal 87
8h	11h	Conexão Musical
11h	12h	Comunidade Esportiva
12h	13h	Programas das Comunidades
13h	14h	MPB show
14h	16h	Tarde Total
16h	17h 30 min.	Estação do Brega
6h 30 min.	18h	Violas Nordestinas
18h	18h 30 min.	O Terço em Família
18h 30 min.	19h	Programa das Associações
19h	20h	A Voz do Brasil



**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA TABIRA FM SÁBADO.**

INÍCIO	TÉRMINO	NOME DO PROGRAMA
6h	6h 30min.	Nordeste Versos e Violas
6h 30min.	8h	No Toque da Sanfona
8h	10h	Espaço livre para as Comunidades
10h	11h	Manhã de Luzes A Prosa e a Poesia
11h	12h	Comunidade Esportiva
12h	14h	Associações e Igrejas
14h	18h	Espaço livre para as Comunidades
18h	18h 30min.	O Terço em Família
18h 30min.	19h	Espaço para as Comunidades

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA TABIRA FM DOMINGO.**

INÍCIO	TÉRMINO	NOME DO PROGRAMA
6h	6h 30 min.	O Terço dos homens
6h 30 min.	7h	Nordeste Versos e Viola
7h	8h	Liturgia da palavra
8h	9h 30 min.	Transmissão da Santa Missa
9h 30 min.	18h	Programação Computadorizada
18h	18h 30 min.	O Terço em Família
18h 30 min.	19h	Pastoral da criança
19h	20h	Transmissão da Santa Missa



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM 87.9

CNPJ – 01.752.010/0001-46

PRAÇA GONÇALO GOMES, Nº 14, CENTRO – TABIRA-PE.

FONE: (87) 3847-1224

Ao

Ministério das Comunicações

Eu, **Otacílio Vêras de Oliveira**, brasileiro, casado, agricultor, membro do conselho Comunitário residente à Rua Pedro José de Freitas, Centro, Município de Tabira-PE, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, comprometer-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinado o presente de próprio punho para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Por ser verdade a declaração, firmo o presente.

Tabira, 22 de março de 2013.

Otacílio Vêras de oliveira

Membro do Conselho Comunitário



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM 87.9

CNPJ – 01.752.010/0001-46

PRAÇA GONÇALO GOMES, Nº 14, CENTRO – TABIRA-PE.

FONE: (87) 3847-1224

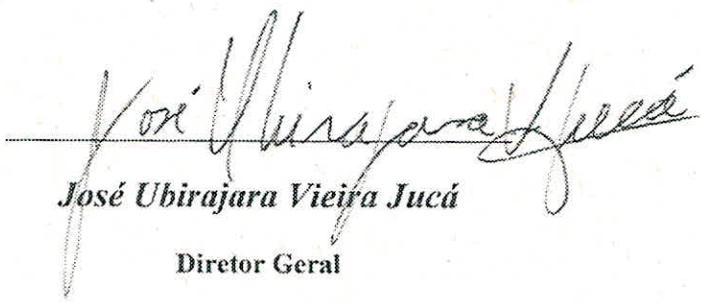
Ao

Ministério das Comunicações

Eu, **José Ubirajara Vieira Jucá**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do CPF 037.672.304.-10, residente à Rua Coronel Zuza Barros, Centro, Município de Tabira-PE, Diretor Geral, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, comprometer-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinado o presente de próprio punho para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Por ser verdade a declaração, firmo o presente.

Tabira, 22 de março de 2013.


José Ubirajara Vieira Jucá

Diretor Geral

original

ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA TABIRA FM
Praça Gonçalo Gomes nº 14 – Tabira PE..



CAPÍTULO I

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM – ARAC - sediada na Praça Gonçalo Gomes nº 14, nesta cidade de Tabira, do Estado de Pernambuco, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, nem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Artigo 2º - A Associação Rádio Comunitário Tabira - FM – ARAC – tem duração indeterminada e os seguintes objetivos:

- a) – Instalar uma Emissora de Rádio Comunitária na cidade de Tabira-PE;
- b) – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e atos sociais da comunidade;
- c) – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CAPÍTULO II
Dos Sócios

Artigo 3º - O quadro social da ARAC será composto de sócios:

- a) – benfeitores – os que se destacarem na concessão de benefícios materiais à sociedade, terão direito a voz, sem voto.
- b) – efetivos: - os que assinarem a ata de fundação da Associação ou que sucederem legitimamente algum sócio efetivo, desistente,

Inês Gomes de F. Ferreira
Tabela e Odeia do
D. ...

Seção I Da Assembléia Geral

Artigo 10º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão da ARAC, compõe-se de todos os sócios efetivos. Pode ser Ordinária ou Extraordinária. A Ordinária, será sempre convocada com antecedência de 30 dias, pela Diretoria Executiva ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos seus membros. Deliberará com a presença mínima da metade deles, por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único - A Assembléia Geral Ordinária tratará de assuntos de interesse geral da ARAC e será semestral, enquanto a Assembléia Geral ou Extraordinária tratará de assuntos especiais ou urgentes e ocorrerá quando for necessário.

Artigo 11º - compete à Assembléia Geral Ordinária, tratar e deliberar sobre todos os assuntos de importância da ARAC, especialmente:

- a) Avaliar e aprovar a execução de seus programas;
- b) Aprovar ou não as suas contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 12º - Os sócios benfeitores serão convidados para as Assembléias Gerais, com direito a voz sem voto.

Seção II Da Diretoria Executiva

Artigo 13º - A Diretoria Executiva que terá mandato por dois (02) anos, podendo ser reeleita, constará de:

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

Relações Públicas, todos eleitos pelos sócios efetivos pela Assembléia Geral.

Art. 14º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) - Respeitar e fazer respeitar a ARAC e seu Estatuto, trabalhando pela realização dos seus objetivos.

b) Elaborar com os demais sócios, regulamentos e normas para os trabalhos da ARAC.

c) – reunir-se pelo menos de dois em dois meses para avaliar atividades, receber propostas de trabalho e distribuir tarefas.

d) – convocar reuniões quando forem necessárias e criar comissão para a realização de eventos de sua responsabilidade;

e) Cumprir e fazer cumprir fielmente todas as determinações das Assembléias Gerais.

Artigo 15º - Ao Presidente compete:

a) - representar a ARAC ativa e passivamente, em Juízo e fora dele;

b) – Administrar a ARAC, convocar e presidir as Assembléias Gerais e outras reuniões suas que houver.

Artigo 16º - Ao Vice-Presidente compete: substituir o Presidente e suceder-lhe em caso de vaga.

Artigo 17º - Ao Primeiro Secretário compete secretariar a ARAC em suas Assembléias Gerais e reuniões outras, redigir e responder pelo seu arquivo, documentação e correspondência. Ao Segundo Secretário compete substituir o primeiro em seus impedimentos e vacância.

Artigo 18º - Ao Tesoureiro compete a escrita financeira e administração imediata do Patrimônio da ARAC, sob a autoridade do Presidente. Ao Segundo Tesoureiro, compete substituí-lo nos impedimentos legais.

Artigo 19º - Às Relações Públicas compete manter contato com os radialistas, órgãos e demais pessoas que possam enriquecer a programação da Rádio.

Seção III Do Conselho Fiscal

Artigo 20º - O Conselho Fiscal será formado por três (03) membros e dois (02) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios efetivos e dará parecer semestral sobre a escrita financeira e a situação econômica da ARAC.

Seção IV Do Conselho Comunitário

Inês Gomes de F. Pereira
Tabelião e Oficial do
Registro de Imóveis

Artigo 21º - O Conselho Comunitário será composto de cinco (05) pessoas do quadro social de Associações Cívicas, legalmente constituídas, existentes na Comunidade tabirenses, apresentadas pelas suas respectivas entidades. Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da Emissora ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos na lei.

CAPITULO IV

Do Patrimônio

Artigo 22º - O Patrimônio da ARAC será constituído de bens móveis, imóveis e valores que Ela licitamente adquira, assim como de doações, legados, subvenções e da renda de seu próprio Patrimônio.

Art. 23º - A ARAC não remunera seus sócios pelo exercício de suas funções e nem permite participação nos lucros, dividendos, bonificações ou verbas Federal, Estadual ou Municipal, a nenhum membro dos seus órgãos, não envia dinheiro para o exterior e aplicar integralmente no Brasil, na execução de seus objetivos qualquer saldo eventualmente havido nos seus exercícios financeiros.

Artigo 24º - Os sócios da ARAC não têm nem terão, a título algum, qualquer direito sobre seu Patrimônio.

CAPITULO V

Da dissolução da Sociedade

Artigo 25º - A ARAC só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral e Extraordinária, convocada por escrito, para tal fim, por deliberação de 3/5 (três quintos) dos sócios efetivos, passando então, o seu patrimônio para a Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios de Tabira-PE.

Artigo 26º - O presente Estatuto, que só poderá ser emendado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada por escrito, para tal fim, entrará em vigor na data de seu Registro no Cartório competente.

Artigo 27º - Revogadas todas as disposições em contrário.

19
19
19

Inês Gomes de F. Ferreira
Tabelião e Oficial do
Registro de Imóveis

Tabira, 05 de outubro de 2001

James Dion Lima do Amaral.
Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que todo o teor do presente Estatuto está legalmente registrado neste Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, às fls. 20/21 do Livro A-2 sob o nº 114 em 25 de março de 1997, (alterado que foi conforme se vê às fls. 102 do mesmo livro nº 217 de 09.10.2001). O referido é verdade; dou fé.

Tabira, 09 de outubro de 2001



Inês Gomes de F. Ferreira
Tabelião e Oficial do
Registro de Imóveis

**ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AOS ESTATUTOS SOCIAIS DA
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA - ARC**

CARTÓRIO NOTAS, PROTESTO DE TABELA
Inês Gomes da F. Almeida
Tribul
Roseane Nogueira
Rutha Gomes
ABU088943

Ementa: Adapta os Estatutos Sociais da Associação de Rádio Comunitária
ARC, as disposições da Lei nº 9612/98 e Norma Complementar nº 01/2004

Os artigos a seguir passam a ter a seguinte redação:

(ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM)

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º A Associação Rádio Comunitária, doravante denominada (ARC), é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Tabira, Estado Pernambuco, com sede, na Praça Gonçalo Gomes, nº 14 Centro.

Parágrafo Único - A(o) (ARC) Associação Rádio Comunitária utilizará como denominação fantasia TABIRA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Rádio Comunitária (ARC) tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO
R. CLOVIS SQUELIERA XAVIER 09 - F. FAXE 3041.1026
CEP. 56.780.000 - Tabira - PE
Protocolo Livro nº 11, fls. 63 e 64
Registrado às fls. 21, 22, 23 e 24 do Livro
sob o nº 23
Tabira, 27 de Abril de 2004
Inês Gomes da F. Almeida
Roseane Nogueira
Rutha Gomes

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Rádio Comunitária (ARC) será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Rádio Comunitária (ARC) será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos
- III - Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da (o) Associação Rádio Comunitária (ARC):

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;

CARTÓRIO NOTAS, REGISTRO E
PROTESTO DE TÁBULA - PE
Izabela Gomes de F. Ferreira
Tribunal
Rosângela Nogueira F. Calafino
F. Ferreira

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da(o) Associação Rádio Comunitária (ARC), será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no segundo domingo mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Rádio Comunitária (ARC) e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da(o) Associação Rádio Comunitária (ARC), órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da(o) Associação Rádio Comunitária (ARC) poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a(o) Associação Rádio Comunitária (ARC) em atos públicos ou internos.

Arquivo Notas, Região
PROTESTO DE F. FERREIRA
Inês Gomes de F. Ferreira
Rosângela Nogueira
Rui de A. Almeida
M. das Comunicações
12/11/2011

- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Rádio Comunitária (ARC)
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a Associação Rádio Comunitária (ARC), passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da(o) Associação Rádio Comunitária (ARC) secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtidos o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da(o) Associação Rádio Comunitária (ARC) será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da(o) Associação Rádio Comunitária (ARC) ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 25 de Fevereiro de 2010, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Ratificados os demais artigos e itens porventura não constantes do presente instrumento.

Tabira, 30 de Setembro de 2010.

Associação Rádio Comunitária (ARC)
Inscrição nº 12
CNPJ nº 08.045.123/0001-00
Tribuna de F. Ferreira
Registro de F. Ferreira

Inês Gomes de F. Ferreira
Tabelião e Oficial do
Registro de Imóveis



falecido ou que haja mudado de domicílio, terão direitos a voz e voto.

Artigo 4º - São direitos e deveres dos sócios:

- a) - Participar das Assembléias Gerais da ARAC;
- b) - Expor em plenário suas idéias que sirvam para engrandecer à ARAC;
- c) - Discordar em Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, de atos ou julgamento da Diretoria Executiva, desde que tenha fundamento legal;
- d) - Justificar suas faltas à Assembléia, reuniões outras ou eventos realizados pela ARAC que necessitem de sua presença;
- e) - Aceitar as propostas dos sócios ou rejeita-las a bem do trabalho da ARAC.

Artigo 5º - Desmandos, inoperâncias, atentado contra o patrimônio sócio-cultural ou material da ARAC, por parte de qualquer sócio, importarão em aplicação de pena, discutida e aprovada por Assembléia Geral, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro social.

Artigo 6º - Cabe ao sócio que se considerar injustiçado o direito de defender-se, inclusive recorrendo à Justiça.

Artigo 7º - A Admissão de um sócio na vaga de outro ocorrerá em Assembléia Geral, observando-se a cultura social e moral do candidato.

Artigo 8º - Os sócios da ARAC não responderão nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou financeiras dela.

CAPITULO III

Da Organização

Artigo 9º - São órgãos da ARAC

- a) Assembléia Geral
- b) A Diretoria Executiva
- c) O Conselho Fiscal
- d) O Conselho Comunitário.



CARTÓRIO INÊS GOMES

TABELIONATO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA

CNPJ 11.469.103/0001-11 – fone/fax (0xx) 87-3337-1028

PROTESTO DE TÍTULOS
PROTESTO DE TÍTULOS
Roseane Nogueira F. Caladino
Ruthie Nogueira F. Caladino

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

Estatutos Sociais da Associação de Rádio Comunitária - ARC

CERTIFICO que, nesta data, 27 de outubro de 2010, procedi neste Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo, às fls. 261 v/262v do Livro A-3 sob o nº 636, o registro integral do Estatuto do teor seguinte: – **“ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA – ARC – Ementa:** Adapta os estatutos sociais da associação de Rádio Comunitária – ARC as disposições da Lei 9612/98 e Norma Complementar nº 01/2004 – Os artigos a seguir passam a ter a seguinte redação – **(ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM)- ESTATUTO SOCIAL – I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS – ART. 1º** - A Associação Rádio Comunitária, doravante denominada (ARC), é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidade da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, com sede, na Praça Gonçalo Gomes, nº 14, Centro. **Art. 2º** - A Associação Rádio Comunitária (ARC) tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como: I – beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios: a) – preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade. B) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; **§ 1º** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; **§ 2º** - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgado, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; **§ 3º** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, defendendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela

CARTÓRIO NOTAS, REGISTRO E
PROTESTO DE TABIRA - PE
Inês Gomes de F. Ferreira
Titular
Roseana Menezes F. Cardino
Ruth Gomes F. Ferreira



CARTÓRIO INÊS GOMES

**TABELIONATO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA - PE.**

CNPJ 11.469.103/0001-11 - fone/fax (0xx) 87-38471026

Rádio Comunitária. **Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. **Art. 4º** - A receita da Associação Rádio Comunitária (ARC) será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II - DOS ASSOCIADOS - Art. 5º** - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. **Art. 6º** - A Associação Rádio Comunitária (ARC) será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação; II - Contribuintes ou Efetivos; III - Honorários. **Art. 7º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. **Art. 8º** - São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. **Art. 9º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão. **III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO - Art. 10** - São órgãos da (o) Associação Rádio Comunitária (ARC): a) Assembléia Geral; b) Diretoria; **Art. 11** - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da(o) Associação Rádio Comunitária (ARC), será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no segundo domingo mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. - **§ 1º** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **§ 2º** - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Rádio Comunitária (ARC) e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o conselho Comunitário com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. **§ 3º** - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer numero de associados aptos a votar. **Art. 12** - A Diretoria da(o) Associação Rádio Comunitária (ARC), órgão executivo e



CARTÓRIO NOTAS, REGISTRO E
PROTESTO DE TABIRA - PE
Inês Gomes de F. Ferreira
Thalmar
Roseane Nogueira F. Caldino
Rutha Gomes F. Ferreira

CARTÓRIO INÊS GOMES

TABELIONATO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA - PE.

CNPJ 11.469.103/0001-11 - fone/fax (0xx) 87-38471026

administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição. § 1º - A Diretoria da (o) Associação Rádio Comunitária 9ARC) poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º. § 2º - Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13 - São atribuições: I Da Diretoria: a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar a(o) Associação Rádio Comunitária (ARC) em atos públicos ou internos. D) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Rádio Comunitária (ARC) e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral. II - De cada dirigente: a) Ao Presidente compete: representar a Associação Rádio Comunitária (ARC), passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário. b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da (o) Associação Rádio Comunitária (ARC) secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) - Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido

CARTÓRIO NOTAS, REGISTRO E
PROTESTO DE TABIRA - PE
Inês Gomes de F. Ferreira
Titular
Roseane Nogueira F. Galdino
Ruth Gomes F. Ferreira
Substituta



CARTÓRIO INÊS GOMES

**TABELIONATO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA - PE.**

CNPJ 11.469.103/0001-11 - fone/fax (0xx) 87-38471026

contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - DAS ELEIÇÕES - Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. § 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § 2º A diretoria será formada pela chapa que alcança a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. V - DA PROGRAMAÇÃO - Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO - Art. 17 - O Patrimônio e Receita da (o) Associação Rádio Comunitária (ARC) será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural. **Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO - Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Art. 19 - A dissolução da(o) Associação Rádio Comunitária (ARC) ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 25 de fevereiro de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Ratificados os demais artigos e itens porventura não constantes do presente instrumento. Tabira, 30 de setembro de 2010. O presente Estatuto me foi apresentado para registro integral o que fiz por me cumprir; dou fé. Tabira, 27 de outubro de 2010. Eu, Inês Gomes, Oficial. Emolumentos: R\$ 79,88 - TSNR R\$ 15,97 - FERC: R\$ 7,98 Nada mais a transcrever; dou fé.



Tabira, 27 de outubro de 2010



República Federativa do Brasil



CARTÓRIO INÊS GOMES

**TABELIONATO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA - PE.**

CNPJ 11.469.103/0001-11 – fone/fax (0xx) 87-38471026

CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS DE TABIRA - PE
Inês Gomes de F. Ferreira
Roseane Nogueira F. Caldino
Ruth Gomes F. Ferreira
Substituta

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

Ata de Eleição do Conselho Comunitário da Rádio Tabira FM.

CERTIFIÇO que, nesta data, **21 DE JANEIRO DE 2011**, procedi neste Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo, às fls. 279v do Livro A-3 sob o nº 651 o registro integral da Ata do teor seguinte: **651 – ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO** – Aos 19 dias do mês de Outubro de dois mil e dez, às 20:00 horas na sede da Rádio Comunitária Tabira FM (na sala de reuniões da Associação da Rádio Comunitária), situada na rua Praça Gonçalo Gomes, nº 14, 1º Andar neste Município de Tabira, Estado de Pernambuco, com a presença dos associados, conforme registro no livro próprio de assinaturas conforme Edital de Convocação publicado e afixado na sede da Rádio e demais localidades Públicas, nos dias 01 de Setembro de 2010. A eleição da diretoria executiva e conselho comunitário foi instalada pelo atual Presidente da Associação Tabira FM, apresentando para aprovação o relatório de atividades e balanço financeiro da gestão 2008/2009. O relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva foram aprovadas pela Assembléia Geral. Passado ao terceiro item da pauta, eleição da Diretoria da Associação Rádio Comunitária Tabira FM, foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembléia Geral Ordinária, respectivamente, Em seguida, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, e Conselho Comunitário para exercício do mandato no período de **01.10.2010 a 31.12.2014**. Considerado a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros do Conselho Comunitário conforme indicação das entidades associativas de classes da cidade de Tabira: São elas as seguintes: AMURT (Associação das Mulheres Urbanas e Rurais de Tabira).CMDR-S (Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tabira), CTT (Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Tabira), (Associação Rural d Sitio Tabuleiro Alto de Tabira),AUNIFIC (Associações unidas dos moradores dos bairros de Fatima I e II e COHAB), todos residentes no município de tabira, são eles Srª Olga Ramos (AMURT), CPF nº 194.829.494-04 residente na Rua Maria Pereira Amorim; Sr. Aluisio Martins de Souza (CMDR-S), CPF: 171.577.739-53, residente na rua Eduardo Domingos de Lima, s/n Sr. Antonio Pereira da Silva, CPF: 473.154.234-00 (CTT), residente a rua José Vidal, Sr. Otacílio Veras de Oliveira (ARSTAT) CPF: 934.725.794-04 residente na Rua Pedro José de Freitas, Sr. Aluisio Ricardo dos Santos, CPF: 834.265.234-34 (AUNIFIC) residente na Vila da COHAB. O Conselho Comunitário da Associação Rádio Comunitária Tabira FM, foi eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária tomando posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de Novembro de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Olga Ramos e vai assinada também pelo presidente. Diretoria Executiva da Rádio Comunitária Tabira FM. (aa) José Cipriano de Souza Filho – representante legal da Associação Rádio Comunitária "Tabira FM". José Ubirajara Vieira Jucá – Diretor Administrativo – Anderson Souza Sampaio – Operador da Emissora –



CARTÓRIO NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS DE TABIRA - PE
Inês Gomes de F. Ferreira
Titular
Roseane Nogueira F. Gaidino
Ruthe Gomes F. Ferreira
Substituta

CARTÓRIO INÊS GOMES
TABELIONATO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA - PE.

CNPJ 11.469.103/0001-11 - fone/fax (0xx) 87-38471026

Conselho Comunitário - (aa) Otacílio Veras de Oliveira - Aluísio Ricardo dos Santos - Antonio Pereira da Silva - Olga Ramos - Aluizio Martins de Souza. **Associação Rádio Comunitária Tabira FM** - (aa) - José Cipriano de Sousa Filho - Aluizio Ricardo dos Santos - Micio Sergio Veras da Silva - Olga Ramos - Laise Veras Batista - Maria Ednalda Cordeiro de Sousa - Anderson Souza Sampaio - Geiza C. C. Brasil - Antonio Pereira Soares - Lêda Maria da Silva - Aluizio Martins de Souza - Ilegível - Antonio Pereira da Silva - Gerald Feitoza Leite - Ilegível - José Ubirajara Vieira Jucá - Maria das neves dos Anjos Jucá - Paula Vanessa da Silva. O presente documento me foi apresentado para registro integral, obedecendo à ortografia do original que me foi apresentado de acordo com os termos da lei 6015/73, o que fiz por me cumprir; dou fé. Tabira, 21 de janeiro de 2011.eu, Inês Gomes, Oficial. Emolumentos: R\$ 43,05 - TSNR: R\$ 9,58 - FERC: R\$ 4,79 - total R\$ 57,42 - Guia SICASE: 62.106. "Nada mais a ser certificado; dou fé.

Tabira, 21 de janeiro de 2011

CARTÓRIO NOTAS, REGISTROS E PROTESTOS DE TABIRA - PE
Inês Gomes de F. Ferreira
Titular
Roseane Nogueira F. Gaidino
Ruthe Gomes F. Ferreira
Substituta





www.tabirafm.com.br

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM



ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos 19 dias do mês de Outubro de dois mil e dez, às 20:00 horas, na sede da Radio Comunitária Tabira FM (na sala de reuniões da Associação da Radio Comunitária), situada na rua Praça Gonçalo Gomes, nº 14, 1º Andar neste Município de Tabira, Estado de Pernambuco, com a presença dos associados, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado e afixado na sede da Radio e demais localidades Públicas, nos dias 01 de Setembro de 2010. A eleição da diretoria executiva e conselho comunitário foi instalada pelo atual Presidente da Associação Tabira FM, apresentando para aprovação o relatório de atividades e balanço financeiro da gestão 2008/2009. O relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva foram aprovadas pela Assembléia Geral. Passado ao terceiro item da pauta, eleição da Diretoria da Associação Radio Comunitária Tabira FM, foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembléia Geral Ordinária, respectivamente. Em seguida, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, e Conselho Comunitário para exercício do mandato no período de 01/10/2010 a 31/12/2014. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros do Conselho Comunitário com forme indicação das entidades associativas de classes da cidade de Tabira: São elas as seguintes: AMURT (Associação das Mulheres Urbanas e Rurais de Tabira), CMDR-S (Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tabira), CTT (Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Tabira), (Associação Rural do Sítio Tabuleiro Alto de Tabira), AUNIFIC (Associações unidas dos moradores dos bairros de Fatima I e II e COHAB), Todos residentes no município de Tabira, são eles Srª Olga Ramos (AMURT), CPF nº 194.829.494-04 residente na Rua Maria Pereira Amorim; Sr Aluisio Martins de Souza (CMDR-S), CPF: 171.577.739-53 residente na rua Eduardo Domingos de Lima, s/n Sr Antonio Pereira da Silva CPF: 473.154.234-00 (CTT), residente na rua José Vidal, Sr. Otacilio Vêras de Oliveira (ARSTAT) CPF: 934.725.794-04 residente na rua Pedro José de Freitas, Sr. Aluisio Ricardo dos Santos CPF: 834.265.234-34 (AUNIFIC) residente na Vila da COHAB. O Conselho Comunitário da Associação Radio Comunitária Tabira FM, foi eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária tomando posse no



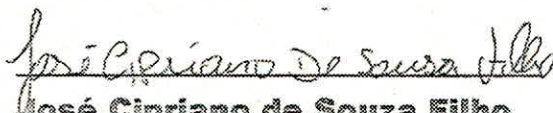
www.tabirafm.com.br

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM

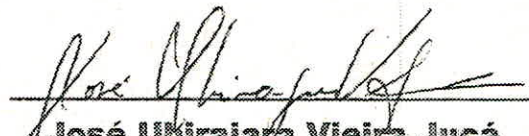


1º (primeiro) dia útil do mês de Novembro de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Olga Ramos e vai assinada também pelo Presidente.

Diretoria Executiva da Radio Comunitária Tabira FM


José Cipriano de Souza Filho

Representante Legal da
Associação Rádio Comunitária "Tabira FM"


José Ubirajara Vieira Jucá

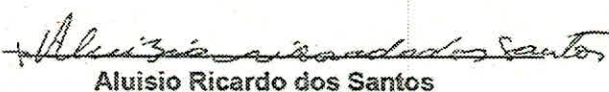
Diretor Administrativo


Anderson de Souza Sampaio

Operador da Emissora

Conselho Comunitário


Otacilio Vêras de Oliveira


Aluisio Ricardo dos Santos


Antonio Pereira da Silva


Olga Ramos


Aluizio Martins de Souza



www.tabirafm.com.br

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM



José Cipriano de Sousa Filho

Reniz de Azevedo Costa

Mário Silva Viana da Silva

Algoz R...

Laíse Vendas Batista

Marina Edvaldo P. Soares

Anderson Souza Fompaio

Geiger L. B. Brasil

Antônio Pereira Soares

Reida Maria da Silva

(Mário) Martins de Azevedo Costa Soares dos Santos

Antônio Pereira da Silva

Derisley Feitosa Leite

Edson Soares

João da Silva

Antônio das Neves da Silva

Paula Carneiro da Silva

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS,
REGISTROS E PROTESTO DE TÍTULOS LE
TABIRA / PE / FONE/FAX: (87) 3847-1023
RECONHEÇO () POR AUTENTICIDADE ()
POR SEMELHANÇA A FIRMA DE

Algoz R...

DOU FE
EM TESTEMUNHO DAS VERDADES
TABIRA

Roseane Nogueira
Escritora



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS,
REGISTROS E PROTESTO DE TÍTULOS LE
TABIRA / PE / FONE/FAX: (87) 3847-1023
RECONHEÇO () POR AUTENTICIDADE ()
POR SEMELHANÇA A FIRMA DE

José Cipriano de Sousa Filho
Mário Silva Viana da Silva
Laíse Vendas Batista



CNPJ 01.752.010/0001-46

FONE 87 3847/1224



www.tabirafm.com.br

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM



ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA RADIO COMUNITÁRIA TABIRA FM,

Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez, às 21:00h, na sede da Associação Radio Comunitária Tabira FM, Localizada á Praça Gonçalo Gomes n.º 14, 1º Andar nesta cidade, foi instalada a sessão de posse da Diretoria Executiva, Conselho Comunitário, eleitos em 30 de Setembro de 2010 com mandato até 31 de Dezembro de 2014. A instalação foi procedida pelo Senhor José Cipriano de Souza Filho, Presidente em exercício, que, tomando assento à Mesa, formulou breves saudações aos recém-eleitos. Após terem usado da palavra várias pessoas presentes, todas congratulando-se com os novos eleitos, o Presidente da Mesa procedeu a chamada individual, solicitando a cada um que assinasse o termo de posse, declarando os eleitos empossados, cuja chamada obedeceu a seguinte ordem: Diretoria – Efetivos: Presidente: José Cipriano de Souza Filho, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 699.983.084-53, RG 4660332 SSP/PE, (e demais componentes da chapa). Em nome dos empossados o Senhor José Cipriano de Souza Filho, formulou seus agradecimentos. Finalmente, como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrada esta sessão de posse, mandando que se procedesse a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos empossados.

Tabira, 19 de Outubro de 2010.



www.tabirafm.com.br
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM



José Cipriano de Souza Filho

José Cipriano de Souza Filho

Presidente

José Ubirajara Vieira Jucá

José Ubirajara Vieira Jucá

Diretor Administrativo

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS,
REGISTROS E PROTESTO DE TÍTULOS L.E.
TABIRA / PE / FONE/FAX: (87) 3847-1049
RECONHEÇO (X) POR AUTENTICIDADE ()
POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
José Cipriano de Souza Filho
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TABIRA - PE



Anderson Souza Sampaio

Anderson de Souza Sampaio

Operador da Emissora



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS,
REGISTROS E PROTESTO DE TÍTULOS L.E.
TABIRA / PE / FONE/FAX: (87) 3847-1049
RECONHEÇO (X) POR AUTENTICIDADE ()
POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
Olga Ramos
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TABIRA - PE

Otacílio Vêras de Oliveira

Otacílio Vêras de Oliveira

Aluizio Ricardo dos Santos

Aluizio Ricardo dos Santos

Antonio Pereira da Silva

Antonio Pereira da Silva

Olga Ramos

Olga Ramos

Aluizio Martins de Souza

Aluizio Martins de Souza

RELATÓRIO DE CONFORMIDADES

RESOLUÇÃO 303 - ANATEL

Serviço	Nome
RadCom	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA TABIRA FM

Engenheiro: Eudes Martins de Oliveira
CREA: 15111-D-PE
Fone: (81) 34553340 / 99675736

JUNHO DE 2007



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ANATEL
37
P. 100

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇO

Rádiodifusão Comunitária - RadCom

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

01.752.010 / 0001 - 46

3 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

LOGRADOURO

P R A Ç A G O N Ç A L O G O M E S , N º 1 4 - C E N T R O

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

CIDADE

T A B I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P E 0 7 º 3 5 ' 3 1 " S 3 7 º 3 2 ' 2 4 " W

4 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL

CLASSE

FREQÜÊNCIA PORTADORA

2 0 0

C O M

8 7 , 9

MHz

5 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

A P E L - A P L I C . E L E T . I N D . E C O M . L T D A A P E

MODELO

POTÊNCIA DE SAÍDA (P_T)

CERTIFICAÇÃO

A T F M - R C

2 5 , 0 0 Watts 0 5 8 0 0 - X X X 0 0 0 1

6 - ANTENA / TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

A P E L A T C - 0 1

GANHO_{MAX} (G_T)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

TIPO DA ANTENA

0 , 0 dB

2 8 , 0 (m)

2 8 , 0 (m)

O N I D I R E C I O N A L

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

K M P C A B O S E P E C I A I S

R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

ATENUAÇÃO EM 100m(A_L)

PERDAS NA LINHA (P_L)

EFICIÊNCIA DA LINHA (E_F)

3 0 , 0 metros

0 3 , 9 dB

1 , 0 9 dB

0 , 7 7

$$\text{Perdas na linha (P}_L\text{)} = \frac{L \cdot A_L}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (E}_F\text{)} = 10^{\frac{-(P_L)}{10}}$$

[Handwritten signature]

RELATÓRIO DE CONFORMIDADES

RESOLUÇÃO Nº 303

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

01.752.010 / 0001 - 46

2 - ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

UF

P E

3 - CARACTERÍSTICAS DA LINHA DE TRANSMISSÃO

Comprimento da linha (L): 30,0 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 3,9 dB

Perdas na linha ($P_D = \frac{L \cdot A_L}{100}$): 1,09 dB

Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \cdot P_D)}$): 1,28 vezes

Eficiência da linha ($E_F = \frac{1}{P_V}$): 0,77

4 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

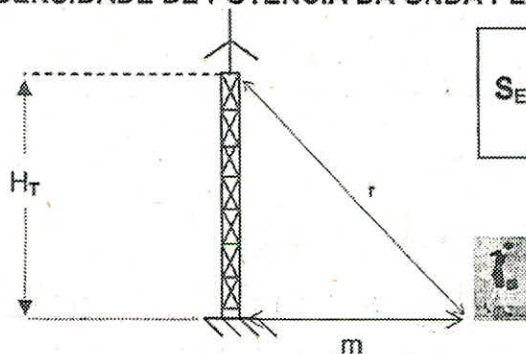
$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 25,00 \times 1,0 \times 0,77 = 19,25 \text{ W}$

P_T : Potência de saída do transmissor, em W.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)}(\text{vezes}) = 10^{(0,1 \times G_{T(max)}(\text{dBd}))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 - DENSIDADE DE POTÊNCIA DA ONDA PLANA EQUIVALENTE (S_{eq}) - ANTENA ONIDIRECIONAL



$$S_{EQ} = \frac{e_{irp} \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2}$$

$$r^2 = H_T^2 + m^2$$

- H_T : Altura do sistema irradiante em metros, em relação ao nível do terreno.

- m : Distância em metros da torre em relação ao local de trânsito da população.

- r : Distância em metros do sistema irradiante em relação ao local de trânsito da população.

- e_{irp} : Potência equivalente isotropicamente radiada, em Watt.

$$r^2 = H_T^2 + m^2 = (28)^2 + (2)^2 = 788 \text{ m}$$

$$S_{EQ} = \frac{19,25 \times 2,56}{4 \times \pi \times 788} = 0,0049 \text{ W/m}^2$$

6 – LIMITES PARA EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL A CEMRF

Faixa de Radiofrequências	Intensidade de Campo E (V/m)	Intensidade de Campo H (A/m)	Densidade de potência da onda plana equivalente S_{EQ} (W/m ²)
9 kHz a 150 kHz	87	5	-
0,15 MHz a 1 MHz	87	0,73 / f	-
1 MHz a 10 MHz	87 / f ^{1/2}	0,73 / f	-
10 MHz a 400 MHz	28	0,073	2
400 MHz a 2000 MHz	1,375 f ^{1/2}	0,0037 f ^{1/2}	f/200
2 GHz a 300 GHz	61	0,16	10

OBS. – Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002.

7 – CONCLUSÃO

Para a frequência de operação da estação transmissora de **87,9 MHz, canal 200**, verifica-se que de acordo com a tabela, atende ao **Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz**, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

8 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

E U D E S M A R T I N S D E O L I V E I R A

REG.CREA

1 5 1 1 1 D - P E

ENDEREÇO

R U A F A L C Ã O D E L A C E R D A , N º 2 3 3

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C A S A 4 4

BAIRRO

T E J I P I Ó

CIDADE

R E C I F E

UF

P E

CEP

5 0 9 3 0 - 0 1 0

TELEFONE

0 8 1 - 3 4 5 5 3 3 4 0

FAX

E-MAIL

e u d e s m o @ y a h o o . c o m . b r

LOCAL

R E C I F E

DATA

2 4 / 0 5 / 2 0 0 7

ASSINATURA

Eudes Martins de Oliveira

6 - LIMITES PARA EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL A CEMRF

Faixa de Radiofrequências	Intensidade de Campo E (V/m)	Intensidade de Campo H (A/m)	Densidade de potência da onda plana equivalente S_{eq} (W/m ²)
9 kHz a 150 kHz	87	5	-
0,15 MHz a 1 MHz	87	0,73 / f	-
1 MHz a 10 MHz	87 / f ^{1/2}	0,73 / f	-
10 MHz a 400 MHz	28	0,073	2
400 MHz a 2000 MHz	1,375 f ^{1/2}	0,0037 f ^{1/2}	f/200
2 GHz a 300 GHz	61	0,16	10

OBS. - Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002.

7 - CONCLUSÃO

Para a frequência de operação da estação transmissora de 87,9 MHz, canal 200, verifica-se que de acordo com a tabela, atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

8 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

E U D E S M A R T I N S D E O L I V E I R A

REG.CREA

1 5 1 1 1 D - P E

ENDEREÇO

R U A F A L C Ã O D E L A C E R D A , N º 2 3 3

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C A S A 4 4

BAIRRO

T E J I P I Ó

CIDADE

R E C I F E

UF

P E

CEP

5 0 9 3 0 - 0 1 0

TELEFONE

0 8 1 - 3 4 5 5 3 3 4 0

FAX

E-MAIL

e u d e s m o @ y a h o o . c o m . b r

LOCAL

R E C I F E

DATA

2 4 / 0 5 / 2 0 0 7

ASSINATURA

Eudes Martins de Oliveira

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TABIRA FM**CNPJ:** 01.752.010/0001-46

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:56:24 do dia 20/12/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/01/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.752.010/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TABIRA F. M.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC GONCALO GOMES	NÚMERO 14	COMPLEMENTO	
CEP 56.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABIRA	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

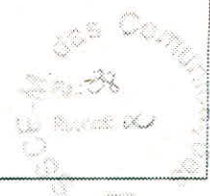
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/12/2013 às 09:55:41 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.014521/2013

Localidade / UF: TABIRA/PE

Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TABIRA F. M.

Aviso: 2

Publicação: 14/12/1998

Prazo: 45

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
José Ubirajara Vieira Jucá	037.672.304-10	null		
Anderson de Souza Sampaio	086.985.374-05	null		
JOSÉ CIPRIANO DE SOUZA FILHO	899.983.084-53	null		

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/011 e face à Portaria 197/2013, constatou-se que a entidade apresentou os seguintes documentos:

- Certidão da ANATEL - fls. 36;
- Cópia do CNPJ - fls. 37;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações - fls. 24-25;

A entidade deve apresentar os seguintes documentos:

- Ata de eleição da diretoria em exercício;
- Prova de nacionalidade dos dirigentes;
- Relatório do Conselho Comunitário.

É o relatório.

À Consideração Superior.

Cláudia Pereira

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 382 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 22 de janeiro de 2013.

Ao Senhor

JOSÉ CIPRIANO DE SOUSA FILHO

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária Tabira FM

Praça Gonçalo Gomes, nº 14, Centro

56.780-000 Tabira- PE

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.014521/2013.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.014521/2013, na localidade de **Tabira/PE**, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 279/2014 que indica documentos necessários à renovação da outorga do Serviço.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 279/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.014521/2013

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Rádio Comunitária Tabira FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tabira/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos que a entidade apresente os documentos elencados abaixo:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Vale ressaltar que a entidade apresentou ata de eleição, datada de 19/10/2010, sem o devido registro e sem discriminação nominal da chapa eleita;

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada dirigente em exercício;

V. A entidade apresentou a grade de programação da Rádio Comunitária. No entanto, é necessário que apresente ainda o último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, bem como sua avaliação a respeito da mesma.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

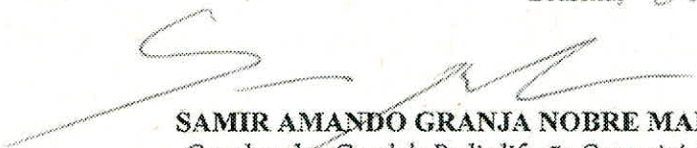
À consideração superior.

Brasília, 21 de janeiro de 2014.


CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 279/2014/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 22 de janeiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

LDE 2 - 00079/98/15

14521/13 REN



53000 006208/2014-11

SEAPA/GOE
10/02/2014-07:39

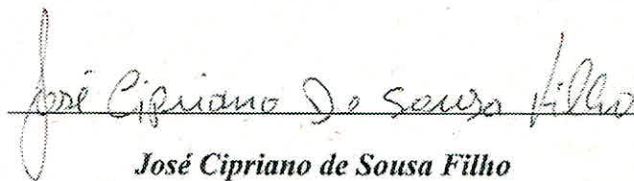
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM 87.9

CNPJ - 01.752.010/0001-46

PRAÇA GONÇALO GOMES, Nº 14, CENTRO - TABIRA-PE.

FONE: (87) 3847-1224

Comprovação de naturalidade dos membros do conselho comunitário da Associação Rádio Comunitária Tabira FM, e seus diretores.



José Cipriano de Sousa Filho

Diretor presidente

Souza
133

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.795.730 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.06.1992

OTACILIO VERAS DE OLIVEIRA;

RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA E
GERTRUDES Fátima VERAS

TABIRA, PE. DATA DE NASCIMENTO 23.03.1966

CLT; NASC: 22670. LIV. 54. FLS. 35. DO CART. TABIRA, PE.

934.725.794.-04

ASSINATURA DO DETENTOR

LEN 7.115 DE 2009/97

Cartão de uso pessoal e interno
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

Emissão SET/2010

CORREIOS

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BUIRIL

21

OTACILIO VERAS DE OLIVEIRA

23/03/1966

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome OTACILIO VERAS DE OLIVEIRA

934.725.794-04

Número de inscrição

Nascimento 23/03/1966



CARTÓRIO INÊS GOMES

TABELIONATO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA - PE.

CNPJ 11.469.103/0001-11 – fone/fax (0xx) 87-38471026

Cartório das Comunidades
43
RubricaCARTÓRIO DE NOTAS, REGISTROS
E PROTESTOS DE TABIRA - PE
Inês Gomes de F. Ferreira
Roseane Nogueira F. Caldino
Ruth F. Gomes F. Ferreira
Substituta**CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL**

Ata de Eleição do Conselho Comunitário da Rádio Tabira FM.

CERTIFICO que, nesta data, **21 DE JANEIRO DE 2011**, procedi neste Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo, às fls. 279v do Livro A-3 sob o nº 651 o registro integral da Ata do teor seguinte: **651 – ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO** – Aos 19 dias do mês de Outubro de dois mil e dez, às 20:00 horas na sede da Rádio Comunitária Tabira FM (na sala de reuniões da Associação da Rádio Comunitária), situada na rua Praça Gonçalo Gomes, nº 14, 1º Andar neste Município de Tabira, Estado de Pernambuco, com a presença dos associados, conforme registro no livro próprio de assinaturas conforme Edital de Convocação publicado e afixado na sede da Rádio e demais localidades Públicas, nos dias 01 de Setembro de 2010. A eleição da diretoria executiva e conselho comunitário foi instalada pelo atual Presidente da Associação Tabira FM, apresentando para aprovação o relatório de atividades e balanço financeiro da gestão 2008/2009. O relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva foram aprovadas pela Assembléia Geral. Passado ao terceiro item da pauta, eleição da Diretoria da Associação Rádio Comunitária Tabira FM, foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembléia Geral Ordinária, respectivamente, Em seguida, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, e Conselho Comunitário para exercício do mandato no período de **01.10.2010 a 31.12.2014**. Considerado a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros do Conselho Comunitário conforme indicação das entidades associativas de classes da cidade de Tabira: São elas as seguintes: AMURT (Associação das Mulheres Urbanas e Rurais de Tabira), CMDR-S (Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tabira), CTT (Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Tabira), (Associação Rural d Sitio Tabuleiro Alto de Tabira), AUNIFIC (Associações unidas dos moradores dos bairros de Fatima I e II e COHAB), todos residentes no município de tabira, são eles Srª Olga Ramos (AMURT), CPF nº 194.829.494-04 residente na Rua Maria Pereira Amorim; Sr Aluisio Martins de Souza (CMDR-S), CPF: 171.577.739-53, residente na rua Eduardo Domingos de Lima, s/n Sr. Antonio Pereira da Silva, CPF: 473.154.234-00 (CTT), residente a rua José Vidal, Sr. Otacílio Veras de Oliveira (ARSTAT) CPF: 934.725.794-04 residente na Rua Pedro José de Freitas, Sr. Aluisio Ricardo dos Santos, CPF: 834.265.234-34 (AUNIFIC) residente na Vila da COHAB. O Conselho Comunitário da Associação Rádio Comunitária Tabira FM, foi eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária tomando posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de Novembro de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Olga Ramos e vai assinada também pelo presidente. Diretoria Executiva da Rádio Comunitária Tabira FM. (aa) Jose Cipriano de Souza Filho – representante legal da Associação Rádio Comunitária "Tabira FM". José Ubirajara Vieira Jucá – Diretor Administrativo – Anderson Souza Sampaio – Operador da Emissora –



NOTAS, PROTESTOS
E PROTESTOS DE TABIRA - PE
Inês Gomes de F. Ferreira
Titular
Roseane Nogueira F. Caldino
Ruthe Gomes F. Ferreira
Substituta

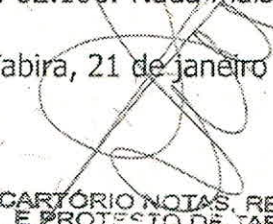
CARTÓRIO INÊS GOMES

**TABELIONATO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA - PE.**

CNPJ 11.469.103/0001-11 - fone/fax (0xx) 87-38471026

Conselho Comunitário - (aa) Otacílio Veras de Oliveira - Aluísio Ricardo dos Santos - Antonio Pereira da Silva - Olga Ramos - Aluizio Martins de Souza. **Associação Rádio Comunitária Tabira FM** - (aa) - José Cipriano de Sousa Filho - Aluizio Ricardo dos Santos - Micio Sergio Veras da Silva - Olga Ramos - Laise Veras Batista - Maria Ednalda Cordeiro de Sousa - Anderson Souza Sampaio - Geiza C. C. Brasil - Antonio Pereira Soares - Lêda Maria da Silva - Aluizio Martins de Souza - ilegível - Antonio Pereira da Silva - Gerald Feitoza Leite - ilegível - José Ubirajara Vieira Jucá - Maria das Neves dos Anjos Jucá - Paula Vanessa da Silva. O presente documento me foi apresentado para registro integral, obedecendo à ortografia do original que me foi apresentado de acordo com os termos da lei 6015/73, o que fiz por me cumprir; dou fé. Tabira, 21 de janeiro de 2011.eu, Inês Gomes, Oficial. Emolumentos: R\$ 43,05 - TSNR: R\$ 9,58 - FERC: R\$ 4,79 - total R\$ 57,42 - Guia SICASE: 62.106. "Nada mais a ser certificado; dou fé.

Tabira, 21 de janeiro de 2011


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO
Autenticidade
e Fiscalização
CARTÓRIO NOTAS, REGIS
E PROTESTO DE TABIRA - PE
Inês Gomes de F. Ferreira
Titular
Roseane Nogueira F. Caldino
Ruthe Gomes F. Ferreira
Substituta
CERTIDÃO
048097
MORAG-PE



CARTÓRIO INÊS GOMES

TABELIONATO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA - PE.

CNPJ 11.469.103/0001-11 - fone/fax (0xx) 87-38471026

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRALAta de Posse da Diretoria Executiva e Conselho
Comunitário da Rádio Comunitária Tabira FM.

CERTIFICO que, nesta data, **21 DE JANEIRO DE 2011**, procedi neste Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo, às **fls. 279v/280 do Livro A-3 sob o nº 652** o registro integral da Ata do teor seguinte: **Nº 652 - ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM** - Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez, às 21:00h, na sede da Associação Rádio Comunitária Tabira FM, localizada à Praça Gonçalo Gomes, nº 14, 1º Andar, nesta cidade, foi instalada a sessão de posse da Diretoria Executiva, Conselho Comunitário, eleitos em 30 de setembro de 2010 com mandato até 31 de dezembro de 2014. A instalação foi procedida pelo Senhor José Cipriano de Souza Filho, Presidente em exercício, que, tomando assento à Mesa, formulou breves saudações aos recém - eleitos. Após terem usado da palavra várias pessoas presentes, todas congratulando-se com os novos eleitos, o presidente da Mesa procedeu a chamada individual, solicitando a cada um que assinasse o termo de posse, declarando os eleitos empossados, cuja chamada obedeceu a seguinte ordem: Diretoria-efetivos: Presidente: José Cipriano de Souza Filho, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 699.983.084-53, RG 4660332 SSP/PE. (e demais componentes da chapa). Em nome dos empossados o Senhor José Cipriano de Souza Filho, formulou seus agradecimentos. Finalmente cõo ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrada esta sessão de posse, mandando que se procedesse a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos empossados. Tabira, 19 de Outubro de 2010. (aa) José Cipriano de Sousa Filho - Presidente. José Ubirajara Vieira Jucá - Diretor Administrativo - Anderson de Souza Sampaio - Operador da Emissora - Otacílio Veras de Oliveira - Aluisio Ricardo dos Santos - Antonio Pereira da Silva - Olga Ramos - Aluizio Martins de Souza. O presente documento me foi apresentado para registro integral o que fiz, obedecendo ao original que me foi apresentado nos termos do que dispõe a lei 6015/73; dou fé. Tabira, 21 de janeiro de 2011. Eu, Inês Gomes, Oficial. Emolumentos: R\$ 21,13 - TSNR R\$ 4,70 - FERC R\$ 2,35 - total R\$ 28,18 - pagos pela Guia SICASE: 62106." Nada mais a certificar; dou fé.

Tabira, 21 de janeiro de 2011

CARTÓRIO NOTAS, REGISTROS
E PROTESTOS DE TABIRA - PE
Inês Gomes de F. Ferreira
TitularRogério Nogueira F. Caldino
Gomes F. Ferreira
Substituto

CABELEADO DE IDENTIFICAÇÃO

21

CHESUS RAYMOND



ANTONIO PEREIRA DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BASTOS

2605132

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

20/01/64

1982

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ministério das Comunicações - SCS

Iste documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Nº de inscrição

473154234-00

Data de Nascimento

20/01/64



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Contribuinte

CIC

NASCIMENTO

04/02/1954

CONTRIBUINTE

ALUIZ MARTINS DE SOUSA

INSCRIÇÃO NO CPF

171.577.739-53

Assinatura do Contribuinte
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
9.126.525 06/01/2011

ALUIZ MARTINS DE SOUSA >>

ANTONIO MARTINS DE SOUSA >>

RAIMUNDA SOUZA DA SILVA >>

UNICULADA - PB

DATA DE NASCIMENTO

04/02/1954

CC 433 L.B-2-AUX F.18 CART.TABIRA-

DE 13.01.2005 >>

171.577.739-53

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 23/09/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE REGISTRO E CARTEIRAS

02R45



Aluizio Martins de Sousa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações
46
SCF

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPEDICAO

24.05.1990

4406080

NOME

ALUIZIO RICARDO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

Beatriz Lucinda

NACIONALIDADE

Tabira-PE

DATA DE NASCIMENTO

29.07.1973

DOC. ORDEM

Cert. Nas. Nº 13.004 Liv. A-12 F.
89V Cart. de Tabira-PE.

CPF

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[illegible]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8.338.137 11/07/2007

<< PEDRINA LOPES DA SILVA >>

<< LUIZ LOPES DA SILVA >>

<< MARIA HELENA DA SILVA LOPES >>

TABIRA - PE 29/06/1990

<< CN.13.822 LA12 F.294 CART.TABIRA-
PE 22.09.2006 >>

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-25 50.534 - 3133

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

02R47

Pedrina Lopes da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

096.261.264-26

Nome

LUIS LOPES DA SILVA

Nascimento

29/06/1990

99

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04914860332 DATA DE EXPEDIÇÃO 29.08.1991

NOME JOSÉ CIPRIANO DE SOUSA FILHO

FILIAÇÃO José Cipriano de Sousa
Alice Vieira dos Santos

NATURALIDADE Tabira-PE DATA DE NASCIMENTO 11.02.1972

DOC ORIGEM Cert.Nms.3.972 L.A-4 F.235V
Cart. de Tabira-PE.

CPF

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO FAVARES EMBIL

11-A

Assinatura de Sousa Filho

CARTeira DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
899.983.084-53

Nome
JOSE CIPRIANO DE SOUSA FILHO

Nascimento
11/02/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA 8.308.317 DATA 11/06/2007

<< ANDERSON SOUZA SAMPAIO >>

<< JOÃO BATISTA SAMPAIO DOS SANTOS >>

<< LEONILDA DOS SANTOS SOUZA SAMPAIO >>

NATURALIDADE PETROLINA - PE DATA DE NASCIMENTO 26/02/1990

SOCORRIDA << CN.15126 L.A14 F.20 CART.TABIRA-PE 22.02.1994 >>

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83



F-24 75.441 - 3113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

02R47

ANDERSON SOUZA SAMPAIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

086.985.374-05

Nome

ANDERSON SOUZA SAMPAIO

Nascimento

26/02/1990



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM 87.9

CNPJ - 01.752.010/0001-46

PRAÇA GONÇALO GOMES, Nº 14, CENTRO - TABIRA-PE.

FONE: (87) 3847-1224 - (87) 9908-3314

Ata de avaliação da grade de programação e prestação de contas, feita pelo conselho comunitário.

Relatório do conselho comunitário da Associação Rádio Comunitária Tabira FM.

Neste dia 05 de dezembro de 2013, data em que se comemora o aniversário desta associação. Às 19h, este conselho esteve reunido na sede da associação à cima citada. Situada na Praça Gonçalo Gomes, nº 14, 1º andar, centro - Tabira-PE. Para avaliar a grade de programação veiculada na Rádio Comunitária Tabira FM e prestação de contas.

Contando também com a presença do diretor presidente da associação, o senhor José Cipriano de Sousa Filho.

O conselheiro Antônio Pereira da Silva avaliou positivamente toda programação, destacando e parabenizando o Jornal 87, que é apresentado por José Luis Jr. Todos os dias de segunda a sexta-feira, das 6h30 da manhã às 8h. Pois este jornal deixa a gente informado, com as notícias do Brasil e do mundo e principalmente todos os acontecimentos de nossa cidade, Tabira-PE. Já o desportista e conselheiro Aluísio Ricardo dos Santos, destacou entre todos os programas, o programa Comunidade Esportivo, por levar as informações esportivas do Brasil e do mundo, dos clubes de Pernambuco e os esportes da nossa cidade, destacando ainda o apoio e cobertura dado pela emissora aos campeonatos municipais de Tabira.

O agricultor e também conselheiro, Otacílio Veras, aprovou toda a grade de programação da emissora, dizendo ser digna de uma rádio comunitária, destacando os espaços que as associações rurais e urbanas têm. Na emissora-os demais conselheiros não quiseram o uso da

palavra dizendo que os colegas já tinham dito tudo. Aplaudiram de pé seus colegas aprovando toda a grade de programação. Ficando a grade de programação aprovada por unanimidade pelos conselheiros do conselho comunitário, ficando a próxima reunião para avaliação da grade de programação e prestação de contas para o dia, 05 de dezembro de 2014.
Assinado por todos os conselheiros e pelo diretor presidente.



Otacílio Veras de Oliveira

Membro do conselho
CPF: 934.725.794-04



Aluísio Ricardo dos Santos

Membro do conselho
CPF: 834.265.234-34

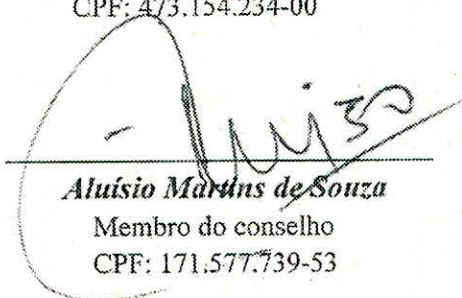


Antônio Pereira da Silva

Membro do conselho
CPF: 473.154.234-00

Olga Ramos

Membro do conselho
CPF: 194.829.494-04



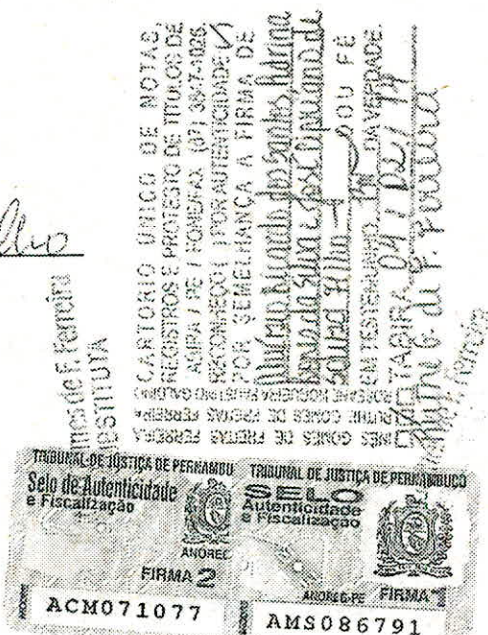
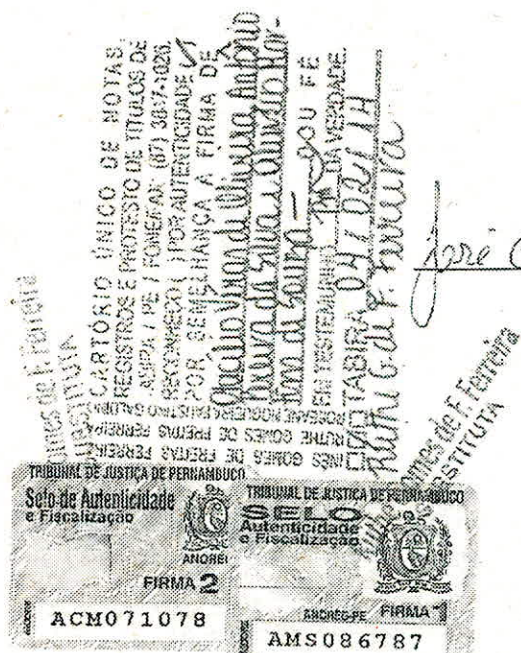
Aluísio Martins de Souza

Membro do conselho
CPF: 171.577.739-53



Pedrina Lopes da Silva

Membro do conselho substituto,
CPF: 096.261.264-26





ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM 87.9

CNPJ -- 01.752.010/0001-46

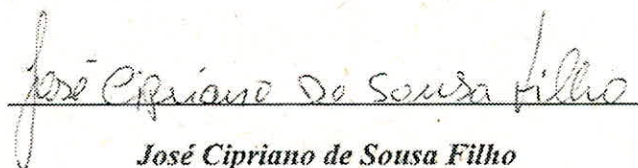
PRAÇA GONÇALO GOMES, Nº 14, CENTRO - TABIRA-PE.

FONE: (87) 3847-1224

Observação

Na reunião do conselho a senhora Olga ramos, conselheira em exercício, por se encontrar hospitalizada em Recife-PE, foi substituída pela a Secretária da Associação da Rádio Tabira FM. A senhorita Pedrina Lopes da Silva. Qualquer dúvida entre em com a gente.

Sém mais declarações despeço-me.



José Cipriano de Sousa Filho

Diretor presidente



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM 87.9

CNPJ - 01.752.010/0001-46

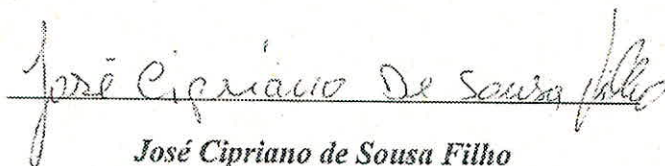
PRAÇA GONÇALO GOMES, Nº 14, CENTRO - TABIRA-PE.

FONE: (87) 3847-1224

DECLARAÇÃO

Eu, José Cipriano de Sousa Filho, representante legal da Associação Rádio Comunitária Tabira FM, portador do CPF nº 899.983.084.53, RG 4660332 SSP/PE. Atesto para todos os fins que a Associação à cima citada encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.


José Cipriano de Sousa Filho

Diretor presidente

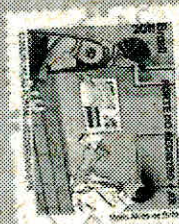


CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS,
REGISTROS E PROTESTO DE TÍTULOS DE
TABIRA / PE / FONEFAX (87) 3847-1224
RECONHEÇO () POR AUTENTICIDADE (X)
POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
José Cipriano de Sousa
Filho
DOU FE
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
TABIRA 04/02/14
Ruth G. de F. Figueira

Destinatário



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



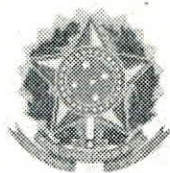
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☒ PESO/WEIGHT (g) 210g

RQ 03414799 4 BR

Pomelante : Associação Rodas Comunidade
Tobias FM.

Praca Genesio Genes Nº 14
Primeiro andar - Tobias-PE
CEP: 56780-000



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 31 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 31/10/2014, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0215898** e o código CRC **82A9F7A0**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 2732/2015/SEI-MCProcesso de Renovação nº: **53000.014521-2013-33**Processo de Outorga nº: **53103.000792/1998**Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

-
1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Radio Comunitária Tabira FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tabira/PE**.

ANÁLISE

-
2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Em conformidade com o entendimento da consultoria jurídica deste Ministério e considerando que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida - não constando, até a presente data, nos autos do processo, os atos constitutivos da composição da nova diretoria, conforme prescrito pelo item 21.10.1 da Norma nº 1/2011 (transcrição abaixo) - a entidade deverá apresentar:

- i) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- ii) Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;
- iii) Nº do CPF de todos os atuais dirigentes.

Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do

Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 12/02/2015, às 15:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 12/02/2015, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0363088** e o código CRC **EF1E7D68**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**Ministério das Comunicações**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-
SP.

Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 3759/2015/SEI-MC

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015

Ao Senhor

JOSÉ CIPRIANO DE SOUSA FILHO

Representante Legal da Associação Radio Comunitária Tabira FM

Praça Gonçalo Gomes nº 14 - Centro

56.780-000 / Tabira – PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.014521-2013-33.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2732/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 12/02/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0363153** e o código CRC **2D211B92**.



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESIGNATAIRE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

[illegible]

886 op. cit. p. 12 de fevereiro de 2018.

ao Senhor
JOÃO CÉSARIO DE MOURA FILHO
 Representante Legal da Associação Rádios Comunitárias Taboas (AI)
 Praça General Gomes nº 14 - Centro
 56.740-000 - Taboas - PE

Às vezes, encontramos o uso de Nafez Técnico relativo à análise do processo n° 51060-33421-2013-3-02.

DEPARTMENT OF THE ARMY, WASHINGTON, D. C. 20315

[illegible]

050315

[illegible]

Beldina Lopes da Silva

THE

1997年12月15日

100

ENCARGO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO: ADEQUAR DE NOVO O DADO DA VOTO

100

100

CAMBIO DE ENTREGA
 UNIDAD DE MEDIDA
 UNIDAD DE MEDIDA

0322

[illegible]

Figure 1

 BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CM07	AR	JH 22349035 6 BR										
	DATA DE RECEBIMENTO / DATE OF DELIVERY _____		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON <table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>h</td> <td>h</td> <td>h</td> </tr> </table>			1	2	3	h	h	h		
1	2	3											
h	h	h											
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR _____ _____ _____		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO RUA MERCANTHALER 992 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-8123 - FAX (11) 3101-8880 CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP											
BRASIL		<table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> </tr> </table>				1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8						



**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA - PE.**
CNPJ 11.469.103/0001-11 – fone/fax (0xx) 87-38471026

53900-013555/2015-28

17/03/15

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE REGISTRO

Ata de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário Tabira FM

CERTIFICO, que nesta data, **03 de março de 2015**, procedi neste Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, **às fls. 154 do Livro A-4 sob o nº 885** o registro integral da Ata do teor seguinte: **"885 – ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITÁRIO TABIRA FM** – Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (02.01.2015), às 20h na Sede da Associação da Rádio Comunitária Tabira FM sito à Praça Gonçalo Gomes, 14, centro, 1º andar, nesta cidade, foram empossados a Diretoria Executiva, Conselho Comunitário, eleitos em 12 de dezembro de 2014, com mandato de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2018. Na continuidade, o Presidente em exercício Sr. José Cipriano Souza Filho, saudou a todos e em breves palavras parabenizou os eleitos, desejando um bom trabalho com responsabilidade e respeito como assim é sempre feito. Logo foram usado da palavras alguns presentes, todos congratulando-se com os eleitos. Continuando, foram chamados individualmente pelo Presidente para assinaturas do termo de Posse, sendo os mesmo naquele instante declarado empossado. Obedecendo a seguinte ordem: DIRETORIA – efetivos: Presidente: José Cipriano de Souza Filho, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado nesta cidade, CPF Nº 699.983.084-53- RG 4.660.332- SSP/PE e demais componentes da Chapa; Logo o Sr. Presidente empossado José Cipriano de Souza Filho formulou seus agradecimentos em seu nome e m nome de todos recém empossados. Facultou a palavra por mais ou menos 01m (um minuto) e como ninguém desejou fazer o uso da mesma o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão de Posse, determinando que todo ocorrido fosse lavrado em forma de Ata que após de ser lida e achada conforme será assinada pelos empossados. Tabira PE, 02 de janeiro de 2015. E por mim que a redigi. Olga Ramos. Presidente – José Cipriano de Souza Filho – Diretor administrativo: José Ubirajara Vieira Jucá – Operador da Emissora: Anderson Souza Sampaio- Membros: Antonio Pereira da Silva. Aluizo M. de Souza. Pedrina Lopes da Silva (suplente) Otacilio Veras da Silva Aluizio Ricardo dos Santos. O presente documento me foi apresentado para registro integral o que fiz por me cumprir, obedecendo fielmente a ortografia contida no original de acordo com a lei 6015/76; dou fé. Tabira, 03 de março de 2015. Eu, Inês Gomes, Oficial. Emolumentos: R\$ 37,96 TSNR R\$ 8,44 FERC R\$ 4,23 TOTAL R\$ 50,63 GUIA SICASE Nº **3834326**." Nada mais a ser transcrito; dou fé.

Tabira, 03 de março de 2015

Cartório de Notas, Protestos e Registro
de Imóveis de Tabira - PE

Titular: Inês G. de F. Ferreira

Substituta: Ruth G. de F. Ferreira

Escrevente: Roseane W. Faustino Galvão



CERTIDÃO

ACT014578

Cartório de Notas, Protestos e Registro
de Imóveis de Tabira - PE
Titular: Mes G. de F. Ferreira
Substituta: Rutha G. de F. Ferreira
Escriturante: Roseane N. Faustino Galvão

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE REGISTRO

Ata eleição do Conselho Comunitário da Radio Tabira FM

CERTIFICO, que nesta data, **03 de março de 2015**, procedi neste Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, às fls. 153 e v, do Livro A-4 sob o nº 884 o registro integral da Ata do teor seguinte: **884 -ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO TABIRA FM** – Aos doze dias (12d) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014) às 20h na Sede da Rádio Comunitária Tabira FM (na Sala de Reuniões da Associação da Rádio Comunitária Tabira FM) sito na Rua: Praça Gonçalo Gomes nº 14, 1º andar, neste município de Tabira Pernambuco, com a presença dos associados, conforme registro no Livro próprio de Assinaturas e de acordo com o Edital de Convocação publicado e afixado na sede da Rádio e demais locais públicos, nos dias determinados, a partir de 1º de novembro do corrente ano. A Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário foi instalada pelo atual Presidente da Associação Tabira FM, apresentando para tanto para aprovação o relatório de atividades balanço financeiro da Gestão 2012/2013. O relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva foram apreciadas e aprovadas pelos Srs. Membros em Assembleia Geral. Passando assim para a Eleição da nova Diretoria da Associação Rádio Comunitária Tabira FM que transcorrendo de forma legal, foram eleitos o: Presidente, Secretário, bem como, a Diretoria Executiva e Conselho Comunitário em Assembleia Geral Ordinária, para o Exercício do Manto no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2018 – 1º.01.2015 a 31.12.2018. Sendo registrado em tempo hábil apenas 01 (uma) Chapa. Por tanto, Chapa única, se dando eleita por aclamação, com os seguintes membros do Conselho Comunitário conforme indicação das entidades associativas de classes da cidade de Tabira PE. AMURT Associação das Mulheres Urbanas e Ruas de Tabira); CMDR S (Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tabira), CTT (Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Tabira), Associação Rural do Sítio Tabuleiro Alto de Tabira – AUNIFIC (Associação Unida dos Moradores dos Bairros de Fátima I e II e COHAB); todos residentes no Município de Tabira, são eles: Sra. Olga Ramos (AMURT), CPF nº 194.829.494-04, residente na Rua Maria Pereira Amorim, nº; Sr. Aluisio Martins de Souza (CMDR-S) CPF Nº 171.577.739-53, RESIDENTE NA Rua Eduardo Domingos de Lima s/n; Sr. Otacílio Veras de Oliveira (ARSTAT) CPF nº 934.725.794-04, residente na Rua Pedro José de Freitas, Sr. Aluisio Ricardo dos Santos, CPF nº 834.265.234-34. (AUNIFIC) residente na Vila da COHAB. O Conselho Comunitário da Associação Rádio Comunitária Tabira FM, foi eleito por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, tomando posse no dia 02 de janeiro de 2015. Nada mais havendo a declarar foi dada por encerrada a Assembleia Geral registrando por mim todo o ocorrido, Olga Ramos, que por mim vai assinada e pelo Sr. Presidente José Cipriano de Souza Filho- representante legal da Associação Rádio Comunitária Tabira FM, Sr. José Ubirajara Vieira Jucá – Diretor Administrativo, Sr. Anderson Souza Sampaio, Operador da Emissora -, do Conselho Fiscal: (aa) Otacílio Veras de Oliveira, Aluisio Ricardo dos Santos, Antonio Pereira da Silva, Olga Ramos, Aluisio Martins de Souza. Associação Rádio Comunitária Tabira FM (aa) José Cipriano de Souza Filho, Aluisio Ricardo dos Santos, Macio Sérgio Veras da Silva, Olga Ramos, Laise Veras Batista, Ednalda Cordeiro de Souza, Lêda Maria da Silva, Aluisio Martins de Souza,



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA - PE.
CNPJ 11.469.103/0001-11 – fone/fax (0xx) 87-38471026

Antonio Pereira da Silva, Geraldo Feitosa Leite, José Ubirajara Vieira Jucá, Maria das Neves Anjos Jucá, Paula Vanessa da Silva. Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2014. Olga Ramos. Seguem-se as assinaturas em numero de dez, sendo a ultima de Aluizio Ricardo dos Santos. O presente documento me foi apresentado para registro integral o que fiz por me cumprir, obedecendo fielmente a ortografia contida no original de acordo com a lei 6015/76; dou fé. Tabira, 03 de março de 2015. Eu, Inês Gomes, Oficial. Emolumentos: R\$ 50,92 TSNR R\$ 11,32 FERC R\$ 5,68 TOTAL R\$ 67,92 GUIA SICASE Nº 3834326.

Tabira, 03 de março de 2015.



Cartório de Notas, Protestos e Registro
de Imóveis de Tabira - PE
Titular Inês G. de F. Ferreira
Substituta Ruthe G. de F. Ferreira
Escritor Roseane M. Faustino Galdino

① Divergence

Paperwork
Loggia

CÓDIGO DE CONTROLE
7ED1.3116.11D2.1FC2

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:12:58 do dia 27/11/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
899.983.084-53

Nome
JOSE CIPRIANO DE SOUSA FILHO

Nascimento
11/02/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CPF

Cart. de Tabira-PR.

DOC ORIGEM

Cart. M.B. 3.972 L.A-4 F.235V

Tabira-PR

DATA DE NASCIMENTO

11.02.1972

NATURALIDADE

FILIAÇÃO

JOSE CIPRIANO DE SOUSA FILHO

Alice Vieira dos Santos

NOME

REGISTRO

GERAL

4660332

DATA DE

EXPIÇÃO 29.08.1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TAVARES BURL

21-A

JOSE CIPRIANO DE SOUSA FILHO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 588.827 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/2005

NOME << JOSÉ UBIRAJARA VIEIRA JUCA >>

FILIAÇÃO << BERNARDO JUCA JUNIOR >>

<< CÂNDIDA VIEIRA JUCA >>

NATURALIDADE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE DATA DE NASCIMENTO 14/07/1945

DOC ORIGEM << C.C. 3408 L. 19 F. 398 CART. SÃO JOSÉ DO EGITO-PE >>

CPF 17.03.1973 >>

037.672.304-19

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

F-17 de 271

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BRUNO

02R47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.308.317 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/2007

NOME << ANDERSON SOUZA SAMPAIO >>

FILIAÇÃO << JOÃO BATISTA SAMPAIO DOS SANTOS >>
<< LEONILDA DOS SANTOS SOUZA SAMPAIO >>

NATURALIDADE PETROLINA - PE DATA DE NASCIMENTO 26/02/1990

DOCORIGEM << CN.15126 L.A14 F.20 CART.TABIRA-PE 22.02.1994 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-24 75.441 - 3113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO 02R47

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPE

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 086.985.374-05

Nome ANDERSON SOUZA SAMPAIO

Nascimento 26/02/1990

Comwellhouse

Comwellhouse
Comwellhouse

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
ALUIZIO RICARDO DOS SANTOS			
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 4406083 SSP PE		
	CPF 834.265.234-34	DATA NASCIMENTO 29/07/1973	
	FILIAÇÃO MÃE DECLARADO BEATRIZ LUCINDA		
	PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. A.B
Nº REGISTRO 03725296802		VALIDADE 10/11/2016	1ª HABILITAÇÃO 11/11/2005
OBSERVAÇÕES sem observações			
			
LOCAL AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE		DATA EMISSÃO 14/11/2011	
		43690100657 DE043669859	
DETRAN - PE (PERNAMBUCO)			

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
474148777

PROIBIDO PLASTIFICAR
474148777

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 440608C DATA DE EXPEDIÇÃO 24.05.1990

NOME ALUIZIO RICARDO DOS SANTOS

FILIAÇÃO Beatriz Lucinda

NATURALIDADE Tabira-PE DATA DE NASCIMENTO 29.07.1973

DOC. ORIGEM Cert. Nas. Nº 13.004 Liv. A-12 F. 89V Cart. de Tabira-PE.

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TAVARES BURIL

21-A

Aluizio Ricardo dos Santos

21-A

21-A

CEDULA DE IDENTIDADE

21

POLICIA RIBEIRO



Assinatura do Portador

Antonio Pereira da Silva

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

2605132

NOME: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

PAI: LINO PEREIRA DA SILVA E
MÃE: MARIA TEREZINHA PEREIRA DE ALCANTARA

DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1964

NATURALIDADE: PERNAMBUCO

REC. 20/01/1982

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/02/00

S
E
R
V
I
D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Nº de Inscrição
473154234-00

Data do Nascimento
20/01/64



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE REVENHA E TRIBUTAÇÃO

MAIOR DE 65 ANOS

ALUIZO MARTINS DE SOUSA

02R4Z

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.126.525 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/01/2011

NOME: << ALUIZO MARTINS DE SOUSA >>

FILIAÇÃO: << ANTONIO MARTINS DE SOUSA >> << RAIMUNDA SOUZA DA SILVA >>

NATURALIDADE: IMACULADA - PE DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1954

DOC ORIGEM: << CC.433 L.B-2-AUX F.18 CART.TABIRA-PE 18.01.2005 >>

CNPJ: 171.577.739-53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C/C

NASCIMENTO: 04/02/54

INSCRIÇÃO NO CPF: 171.577.739-53

CONTRIBUINTE: ALUIZO MARTINS DE SOUSA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE

VALIDO PARA TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

21

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
934.725.794-04

Nome
OTACILIO VERAS DE OLIVEIRA

Nascimento
23/03/1966

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de novembro de 1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.795.730 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.06.1992

NOME OTACILIO VERAS DE OLIVEIRA;

FILIAÇÃO RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA E GERTRUDES F. VERAS

NATURALIDADE TABIRA.PE. DATA DE NASCIMENTO 23.03.1966

DOC ORIGEM CIERT; MASC: 22670. LIV. 54. FIS. 35. DO CART. TABIRA.PE.

CPF 934.725.794.-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Correios

Emisso SET/2010

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

REAL SERVICARD

Cm Pectina Lopes da Silva
Suplente deste conselho
comunitário estou sub-
stituindo a conselheira
titular Ingrid Ramos que
encontra-se hospitalizada
em Recife. Grata
Pectina da Silva Lopes.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.338.137 DATA DE EXPIRAÇÃO 11/07/2007

NOME << PEDRINA LOPES DA SILVA >>

FILIAÇÃO << LUIZ LOPES DA SILVA >>
<< MARIA HELENA DA SILVA LOPES >>

NATURALIDADE TABIRA - PE DATA DE NASCIMENTO 29/06/1990

DOC ORIGEM << CN.13.822 L.A12 F.294 CART.TABIRA-PE 22.09.2006 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-25 50.534 - 3133

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO 02R47

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE TAVARES RIBEIRO

CPF 02R47

PEDRINA LOPES DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

096.261.264-26

PEDRINA LOPES DA SILVA

19/06/1990

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 1.107.987

NOME OLGA RAMOS

FILIAÇÃO José Agapito Ramos e
Vitorina Ramos de Lima

Tabira-PE

DATA DO NASCIMENTO 27.08.1943

IDADE 35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100

ASSINATURA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(CEDULA DE IDENTIDADE)

33

POLEGAR DIREITO

OLGA RAMOS

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

OLGA RAMOS

C/C

NASCIMENTO 27.08.43

INSCRIÇÃO NO CPF 154 629 454 04

CONTRIBUINTE OLGA RAMOS

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Destinatário: Prefeitura das
Comunidades, Delegacia Regional de
Policia em São Paulo
Ministério da Comunidade
Rua Argentador, 592, Bloco 1, Rezende (ECT)
Lila Leopoldina - Cep: 05311-900 - São Paulo - SP.



Pomelto: Aproximado Rodio Bem-
nitida Tobias FM

Endereço: Rua General
1º Andar Tobias - PE
General Nº 14

Exp: 56780-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 2309/2015/SEI-MC

São Paulo, 16 de julho de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga**

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Entidade	CNPJ	Localidade
1. Associação Radio Comunitária Tabira FM	01.752.010/0001-46	Tabira/PE
2. Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz	03.487.387/0001-40	Vera Cruz/RS
3. Beneficência Institucional Básica Integrada - Bibi	02.476.465/0001-49	Sanharô/PE
4. Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Santana da Vargem	01.427.183/0001-99	Santana da Vargem/MG
5. Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Itamaracá FM	03.409.283/0001-18	Ipaussu/SP
6. Associação Assistencial e Comunitária de Esperança	41.207.796/0001-35	Esperança/PB
7. Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipuituna	01.543.748/0001-01	Ipuituna/MG
8. Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio	02.475.914/0001-34	Sombrio/SC
9. Associação Pró-Cidadania Avereense	01.153.901/0001-86	Avaré/SP
10. Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista	01.960.108/0001-99	Boqueirão/PB
11. Associação Comunitária Rionovense de Radiodifusão	01.267.846/0001-55	Rio Novo/MG

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Substituto**, em 16/07/2015, às 11:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0610237** e o código CRC **4C73D720**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Tabira
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Tabira
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TABIRA FM
Nome Fantasia: 'TABIRA FM'
Logradouro: PRACA GONCALO GOMES, 14
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.752.010/0001-46
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01752010000146

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TABIRA FM

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 56780000
Número: .
Município: Tabira
Telefone:

Logradouro: PRACA GONCALO GOMES, 14
Complemento:
Distrito: Tabira
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

UF: PE

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 56780000
Número: .
Município: Tabira

Logradouro: PRACA GONCALO GOMES, 14
Complemento:
Distrito: Tabira
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: PE

Telefone: 81 08471019

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 27/06/2003

Data Limite Instalação: 12/03/2020

Número do Processo: 531030007921998

Fistel: 50011710241

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	726		Portaria	MC	26/11/2001	05/12/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	34011		ATO	SCM	24/02/2003	05/03/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.
	321		Decreto Legislativo	CN	26/06/2003	27/06/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	42222		ATO	SCM	03/02/2004	10/02/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.
	73		Despacho	MC	17/10/2007	03/12/2007	Advertência	Jur.
	34		Despacho	MC	22/02/2008		Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

☒ **Dados do Licenciamento****Dados da Estação****Entidade:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TABIRA FM - CNPJ/CPF
(01.752.010/0001-46)**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não
bloqueada)**Município/UF:** TABIRA/PE**Canal:** 200**Indicativo:** ZYL821**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo

Sábado

05:00

19:00

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.060792/2015-89**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM**

Em atenção ao Memorando nº 2309/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	<u>53000.013803/2011</u>	- Em trâmite; - Processo aguardando pagamento de multa; - Irregularidade apurada: Estabeleceu ou manteve vínculo político; Transmissão de publicidade ou propaganda comercial a qualquer título.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	<u>53000.002489/2007</u>	- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0814074); - Despacho nº 73, de 17/10/2007 - ADVERTÊNCIA; - Infração: Transmissão de publicidade ou propaganda comercial a qualquer título (data de ocorrência: 06/10/2006).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	<u>53000.019797/2007</u>	- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0814074); - Despacho nº 34, de 22/02/2008 - ADVERTÊNCIA; - Infração: Transmissão de publicidade ou propaganda comercial a qualquer título (data de ocorrência: 21/03/2007).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 11/11/2015, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0814078** e o código CRC **E563DBFB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 14221/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.014521-2013-33**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Radio Comunitária Tabira FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tabira/PE**, por meio da Portaria nº **726**, publicada no DOU de 05/12/2001, e Decreto Legislativo nº **321**, publicado no DOU de 27/06/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/06/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 01/04/2013(doc. 0215894, página 02), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE				
ASSOCIAÇÃO	RÁDIO	COMUNITÁRIA	TABIRA	FM

QUADRO DIRETIVO
JOSÉ CIPRIANO DE SOUSA FILHO - Diretor Geral - Presidente JOSÉ UBIRAJARA VIEIRA JUCÁ - Diretor Administrativo ANDERSON SOUZA SAMPAIO - Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 20 a 24 do evento SEI (0215894).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 02 a 03 do evento SEI (0418139) do documento 53900.013555/2015-29.
		Ok, páginas 05 a 07

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	do evento SEI (0418139) do documento 53900.013555/2015-29.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 62 do evento SEI (0215894).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 42 do evento SEI (0215894).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 43 do evento SEI (0215894).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 59 a 61 do evento SEI (0215894).

4. [Não] existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI [inserir link] processo anexado [inserir número processo CODEN]. [verificar existência de

apontamento que implique em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, que pode ensejar revogação de outorga nos termos do artigo 38, III do Decreto nº 2.615/98, POIS NESSE CASO HÁ NECESSIDADE DE SOBRESTAMENTO ATÉ DECISÃO DO PAI].

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 10/12/2015, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 11/12/2015, às 07:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 12:51, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 31/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0586679** e o código CRC **096BC82B**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.014521-2013-33**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à **Associação Radio Comunitária Tabira FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Tabira/PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014521-2013-33 e nº 53103.000792/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Radio Comunitária Tabira FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tabira/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Acompanhamento e Avaliação
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.014521-2013-33

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0586788), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		02 SEI 0215894
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		62 SEI 0215894
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		42 SEI 0215894
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		43 SEI 0215894
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		20 a 24 SEI 0215894
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		02 a 03 SEI 0418139 do documento 53900.013555/2015-29
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		05 a 07 SEI 0418139 do documento 53900.013555/2015-29
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		59 a 61 SEI 0215894
				SEI (0814078) processo anexado nº

9	Relatório de apuração de infrações	x	53900.060792/2015-89.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	x	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0586790** e o código CRC **9C48F16E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 124/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014521-2013-33 e nº 53103.000792/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA TABIRA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tabira/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0913051** e o código CRC **E78F2377**.

EM Nº 69/2016/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.014521-2013-33**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à **Associação Radio Comunitária Tabira FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Tabira/PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0913055** e o código CRC **0767B005**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 118, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021870/2013-10 e nº 53830.001784/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TERRA DE GETULINA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Getulina/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 119, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065762/2013-41 e nº 53790.001117/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO IBICUI FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Manoel Viana/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 120, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057908/2011-12 e nº 53103.000651/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vitória de Santo Antão/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 121, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057044/2013-09 e nº 53830.001958/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADÃ "NOSSA SENHORA APARECIDA" - Teodoro Sampaio-SP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Teodoro Sampaio/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 122, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065118/2013-72 e nº 53710.000848/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagamar/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 123, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista

o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.009819/2014-11 e nº 53830.001668/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E RADIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO BERNARDO - CAMPINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campinas/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 124, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014521-2013-33 e nº 53103.000792/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA TABIRA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tabira/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 125, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.027789/2013-35 e nº 53650.002318/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaíba/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

DESPACHOS DO MINISTRO

Nº 1.927/2015 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1109/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064680/2011-17, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Manacapuru, estado do Amazonas, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com o resultado final constante do Anexo, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ	I	53000.006767/2012-51	HABILITADA	DEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 22/2016 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1119/2015/SEI-MC, constante do processo 53000.064681/2011-61, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parintins/AM, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANDRÉ FIGUEIREDO

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas	I	53000.006331/2012-61	Não Apresentado	Habilitada	Vencedora
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia da Universidade Federal do Amazonas (ICSEZUEAM)	I	53000.003565/2012-57	Não Apresentado	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.006724/2012-75	Não Apresentado	Desconsiderada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016021200067

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.014521-2013-33**

Entidade: **Associação Radio Comunitária Tabira F. M. (arac)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 124, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Tabira/PE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.014521-2013-33**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0976481** e o código CRC **FB56E2B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00318/2016 MC

Brasília, 11 de Maio de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014521-2013-33, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Radio Comunitária Tabira FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tabira/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

EM BRANCO

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é,

aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de

radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI
M

NÃ
O

Fls. /
nº do
doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1.

O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

- 9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 16649/2016/SEI-MC

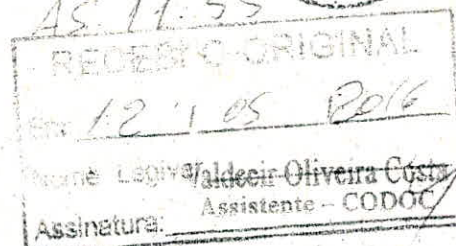
Ao Senhor
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da
Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

- ✓ EM nº 180/2016 MC
- 53000.041498/2007
- ✓ EM nº 305/2016 MC
- 53000.058874/2013
- ✓ EM nº 306/2016 MC
- 53000.057907/2011
- ✓ EM nº 307/2016 MC
- 53000.007674/2014
- ✓ EM nº 308/2016 MC
- 53000.065762/2013



✓ EM nº 309/2016 MC

- 53000.009819/2014

✓ EM nº 310/2016 MC

- 53000.014554/2013

✓ EM nº 311/2016 MC

- 53000.049700/2013

✓ EM nº 312/2016 MC

- 53000.065118/2013

✓ EM nº 313/2016 MC

- 53000.058124/2011

✓ EM nº 314/2016 MC

- 53000.057908/2011

✓ EM nº 315/2016 MC

- 53000.065763/2013

✓ EM nº 317/2016 MC

- 53000.070514/2013

✓ EM nº 318/2016 MC

- 53000.014521/2013

✓ EM nº 319/2016 MC

- 53000.063885/2013

✓ EM nº 320/2016 MC

- 53000.070500/2013

✓ EM nº 321/2016 MC

- 53000.065566/2013

✓ EM nº 322/2016 MC

- 53000.055907/2013

Atenciosamente,

BRUNO ALVES CRUZ LUNA LINS
Coordenador-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete, Substituto, em 11/05/2016, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1129300** e o código CRC **751F88E1**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.014521-2013-33

Referência: Ofício nº 16649/2016/SEI-MC, de 11 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 16649/2016/SEI-MC, de 11 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1135432** e o código CRC **3A5D4DB7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17798/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ CIPRIANO DE SOUSA FILHO

Representante Legal da Associação Radio Comunitária Tabira FM

Praça Gonçalo Gomes nº 14 - Centro

56.780-000 / Tabira - PE

CNPJ nº 01.752.010/0001-46

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.014521-2013-33.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Radio Comunitária Tabira F. M. , sediada em **Tabira - PE**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **27 de junho de 2013**, conforme Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 18/05/2016, às
14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1139229** e o código
CRC **E3463014**.

Ofício nº 17798/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.014521-2013-33

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRESSE		OFICIO nº 17798/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO PROCESSO: 53000.014521-2013-33	
		JOSÉ CIPRIANO DE SOUSA FILHO	
		ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA TABIRA FM	
		PRAÇA GONÇALO GOMES Nº 14 - CENTRO	
		56.780-000 TABIRA - PE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		21/06/16	TABIRA
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	JUN 2016	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 39168291 4 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

CIL

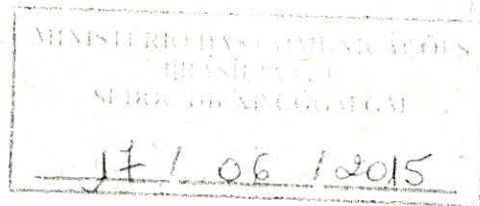
UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar

70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,



ANDRÉ BUCAR

Subchefe Adjunto



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).	Miraima	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO)	Indiará	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra.(ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM/ Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM nº 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal.	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM nº 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM nº 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM nº 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM nº 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM nº 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR). EM nº 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES). EM nº 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS. EM nº 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE. EM nº 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC. EM nº 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN. EM nº 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS. EM nº 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP. EM nº 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab- Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab- Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO. EM nº 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT. EM nº 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG. EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva - RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva - RVV - Salgueiro/PE. EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP. EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE. EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo-Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE. EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP. EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE. EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN. EM nº 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG	Araújo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíçaba/CE.	Itaíçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíçaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM n° 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM n° 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM n° 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM n° 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM n° 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuina (MG).	Ipuina	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuina (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

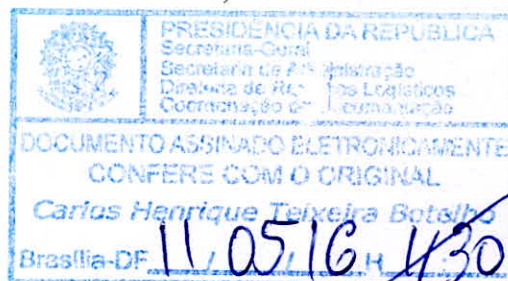
Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

92

53000-014521 / 2013-33

EM nº 00318/2016 MC

Brasília, 11 de Maio de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014521-2013-33, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Radio Comunitária Tabira FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tabira/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas

EM BRANCO

emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize

EM BRANCO

as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos

documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
- 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
- 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
- 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
- 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 9 Relatório de apuração de infrações.
- 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
- 9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

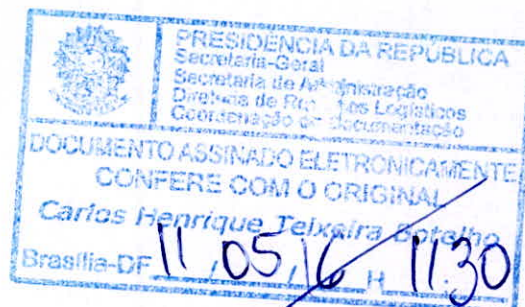
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.014521-2013-33

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 14221/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1240074** e o código
CRC **A328CA76**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014521-2013-33, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Radio Comunitária Tabira FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tabira/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.014521-2013-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA TABIRA FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1729659** e o código CRC **1BE35699**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.014521-2013-33

SEI nº 1729659

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.014521-2013-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA TABIRA FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1729673** e o código CRC **2AE520C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.014521-2013-33

SEI nº 1729673

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.014521-2013-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA TABIRA FM**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 14221/2015/SEI-MC (0586679) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0586788), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1729680** e o código CRC **9C0B4FCC**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.014521-2013-33**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à **Associação Radio Comunitária Tabira FM**, para executar,

sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Tabira/PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.014521-2013-33

SEI nº 1729680

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014521-2013-33, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Radio Comunitária Tabira FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tabira/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1828912** e o código CRC **09C6892C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1886158** e o código CRC **55DDAEE1**.

EM nº 00215/2017 MCTIC

Brasília, 03 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014521-2013-33, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Radio Comunitária Tabira FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tabira/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES****GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
215/2017	53000.014521-2013-33	Associação Rádio Comunitária Tabira FM
216/2017	53000.015435/2013-48	Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM
217/2017	53000.045037/2013-56	Associação Comunitária Renascer
218/2017	53000.007045/2013-02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro
220/2017	53000.071344/2013-92	Associação Assistencial e Comunitária de Esperança
221/2017	53000.071797/2013-19	Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos
223/2017	53000.068096/2013-01	Fundação José Leite de Oliveira
225/2017	53000.007033/2013-70	Adecom - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Rua Nova
226/2017	53000.071405/2013-11	Fundação José Quirino Filho
227/2017	53000.024838/2013-88	Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO
228/2017	53000.044838/2012-13	Associação Comunitária do Bairro São José
229/2017	53000.040134/2011-91	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT
230/2017	53000.059291/2011-70	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM
232/2017	53000.040064/2011-71	Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio
233/2017	53000.048416/2012-17	Associação Rádio Comunitária Damata FM
234/2017	53000.048414-2012-28	Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM
235/2017	53000.018567/2013-21	Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó (ACCCSO)
236/2017	53000.057440/2011-66	Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas FM
237/2017	53000.022913/2013-76	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira

238/2017	53000.058125/2011-56	Associação de Desenvolvimento Comunitário
240/2017	53000.028629/2012-22	Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Cizmásia
241/2017	53000.023452/2013-59	Associação Comunitária Lapa
242/2017	53000.039597/2011-18	Associação Rádio Comunitária FM Cidade
244/2017	53000.029325/2009-87	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara - ACRSB
245/2017	53000.005810/2014-22	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Ujunga
246/2017	53900.017322/2015-03	Associação Comunitária de Água Fria e Barra
247/2017	53000.054478/2012-68	Associação Rádio Comunitária Santa Rita
248/2017	53000.059289/2011-09	Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso (FM Cidade)
249/2017	53000.056634/2011-44	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde
250/2017	53000.029405/2012-38	Associação Comunitária Regional da Mata Para Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico
251/2017	53000.022289/2013-15	Ascocab- Associação Comunitária de Cabixi-RO (Cultura FM)
254/2017	53000.016325/2014-84	Associação Rádio Comunitária Harmonia FM
255/2017	53000.059608/2012-59	Associação A Voz do Povo A Voz de Deus
256/2017	53000.056610/2011-95	ADEPAM -Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente
257/2017	53000.019131/2013-50	Associação Cultural e Artística de Barcelos
258/2017	53000.051987/2012-39	Associação do Bairro Setor Aeroporto de Campos Belos
260/2017	53000.067938/2013-07	Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia
261/2017	53000.074982/2013-65	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás
262/2017	53000.068168/2013-10	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio - Nordeste Goiano
264/2017	53000.056251/2011-76	Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde
265/2017	53000.030397/2012-72	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá
266/2017	53900.041566/2015-07	Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria
267/2017	53900.017288/2015-69	Associação dos Defensores da Cultura e Arte Popular de Catunda
268/2017	53000.034839/2012-50	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza
269/2017	53900.041764/2015-62	Associação Rádio Comunitária Campeche
270/2017	53900.000576/2014-11	Associação Cultural de Engenheiro Caldas
271/2017	53000.057905/2011-89	Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos
272/2017	53000.057358/2011-31	Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia
273/2017	53000.058134/2011-47	Rádio Comunitária Nova Lima FM
274/2017	53000.056217/2011-00	Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz

Atenciosamente,

ОБЩЕСТВО

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 07/07/2017, às 12:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2018215** e o código CRC **31623DE8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2018215

Presidência da República
CODO: 9COLO

13/07/2017

Hora: 15:00
Fim: 17:00